

EDITAL N.º 022/2026

PROCESSO N.º WS2095759002

MODALIDADE: ATO CONVOCATÓRIO

USO DE PLATAFORMA ELETRÔNICA ARIBA

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO DA SELEÇÃO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento dos benefícios de Vale-Transporte (VT), destinado aos colaboradores da Fundação Butantan e Vale-Combustível (VC) destinados aos colaboradores da Fundação Butantan e servidores do Instituto Butantan.

Data e Hora – Evento Envelope: 19/08/2026 às 15:00 (Horário de Brasília)

**Data e Hora - Evento de Simulação (Etapa de Lances): 19/08/2026 às 16:00
(Horário de Brasília)**

**Data e Hora - Evento de Negociação (Etapa de Lances): 20/08/2026 às 15:00
(Horário de Brasília)**

A FUNDAÇÃO BUTANTAN, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, instituída em 31 de maio de 1989 por escritura pública registrada no 3º cartório de registro civil de pessoas jurídicas de São Paulo–SP, sob o nº 133326, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.189.445/0001-56, Credenciada como Fundação de Apoio da ICTESP Instituto Butantan pela Resolução SDECTC nº 55/2018, sediada na Rua Alvarenga, 1396, Butantã, São Paulo–SP, CEP nº 05.509-002, TORNA PÚBLICO que se acha aberta licitação na modalidade **ATO CONVOCATÓRIO**, pelo critério de julgamento MENOR PREÇO, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado SAP - *Ariba Spend Management*, com utilização de recursos de tecnologia da informação, que será regida pelo Regulamento de Compras e Contratações – RCCFB, da Fundação Butantan acessível por meio do link:

<https://fundacaobutantan.org.br/assets/Regulamento%20de%20Compras%2030012024.pdf>), e pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

O Edital será publicado no sítio eletrônico da Fundação Butantan e em resumo nos jornais de grande circulação, nos termos art. 5º, parágrafos 1º e 5º, do RCCFB e na plataforma *Discovery Network*. A versão completa contendo as especificações, desenhos e demais documentos técnicos relacionados à contratação poderão ser obtidos gratuitamente no endereço eletrônico <http://www.fundacaobutantan.org.br>

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e ser encaminhadas, obrigatoriamente, por meio eletrônico no evento desta contratação, após cadastro na plataforma SAP - *Ariba Spend Management*.

A plataforma *Ariba Spend Management* – SAP utiliza envelopes eletrônicos onde ficarão contidas as propostas, de forma que haja o devido sigilo do valor ofertado.

Os pedidos de esclarecimento deverão ser solicitados pelo e-mail pregao.indiretos@butantan.gov.br e email2workspace-prod3+fundacaobutantan+WS2095759002+urnw@ansmtp.ariba.com, em até 03 (três) dias úteis anteriores a data da abertura da sessão indicada no preâmbulo deste edital. Não serão conhecidos questionamentos após o período indicado.

A Fundação Butantan fará publicar, no mesmo endereço eletrônico em que está divulgado este edital <https://fundacaobutantan.org.br>, as respostas aos pedidos de esclarecimento, os avisos e as comunicações pertinentes ao certame, cabendo ao interessado manter o acompanhamento diário quanto às atualizações das informações.

1. OBJETO

1.1. Descrição. A presente licitação tem por objeto Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento dos benefícios de Vale-Transporte (VT), destinado aos colaboradores da Fundação Butantan e Vale-Combustível (VC) destinados aos colaboradores da Fundação Butantan e servidores do Instituto Butantan., em conformidade com as especificações técnicas constantes do **ANEXO I** – Termo de Referência.

1.3. Regime execução. Fica estabelecida a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, considerando que o faturamento e a remuneração da Contratada ocorrerão em função do quantitativo de benefícios efetivamente disponibilizados e dos serviços comprovadamente prestados (aplicação de taxas administrativas e operacionais) no período de aferição.

1.4. Recursos. Os recursos necessários para a realização do objeto deste Ato Convocatórios serão custeados por verba própria da Fundação Butantan.

1.5 DAS NEGOCIAÇÕES:

1.5.1. DA NEGOCIAÇÃO ONLINE: O licitante deverá acessar a plataforma através do link: <https://service.ariba.com/Supplier.aw/> e verificar o nome do evento: Ato Convocatório nº **022/2026**

1.5.1.2. Cada evento será composto por duas fases, conforme a seguir:

1.5.1.3. Fase I – ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS:

1.5.1.4. As propostas deverão ser enviadas até 19/08/2026 às 15:00 (horário de Brasília) e todos os participantes poderão inserir as suas ofertas iniciais.

1.5.4. DA RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES PELA CONECTIVIDADE DURANTE O EVENTO

1.5.4.1 Os fornecedores são responsáveis por se manterem conectados à plataforma durante toda a duração do evento. A Fundação Butantan não se responsabilizará pela decisão daquele que se desconectar da plataforma, mesmo que temporariamente, e o evento terminar durante o tempo em que estiver desconectado e, conseqüentemente, não puder enviar ofertas.

1.5.4.2 O sistema poderá recusar a oferta enviada muito próximo do horário final e invalidar aquela que não cumprir algum critério, a exemplo de redução mínima, empate ou qualquer outro motivo. Desta forma, não é recomendado enviar ofertas nos últimos instantes do fechamento dessa fase.

1.5.4.3. A Negociação Online só será finalizada quando o cronômetro zerar, o qual se encontra situado no canto superior direito do evento, sendo substituído pelo termo “Seleção Pendente”.

1.6. DA REDUÇÃO MÍNIMA NA FASE DE LANCES (SAP ARIBA)

1.6.1. A fase competitiva de disputa de lances ocorrerá de forma eletrônica, por meio da plataforma SAP Ariba.

1.6.2. A disputa na etapa de lances incidirá sobre o **Valor Global Total da Proposta**, calculado para o período de 12 (doze) meses, o qual resultará da aplicação das taxas percentuais ofertadas sobre as estimativas de consumo do período, conforme a seguinte fórmula aritmética obrigatória:

$$\text{Valor Global (R\$)} = (\text{Estimativa do VT} \times \% \text{Taxa VT}) + (\text{Estimativa do VC} \times \% \text{Taxa VC})$$

1.6.3. Cada novo lance submetido deverá representar uma redução financeira mínima obrigatória sobre o Valor Global (Custo Total da Taxa) do melhor lance válido registrado na plataforma até ao momento da oferta.

1.6.4. Caso o seu novo lance não cumpra o critério de redução mínima estabelecida no quadro abaixo, a plataforma SAP Ariba o rejeitará automaticamente, emitindo um aviso de sistema à licitante.

1.6.5. O valor de redução mínima (decremento) a ser parametrizado no evento eletrônico seguirá o quadro abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	REDUÇÃO MÍNIMA
ÚNICO	Prestação de serviços de administração, gestão e fornecimento de Vale-Transporte e Vale-Combustível.	0,10% sobre o valor global para 12 meses.

1.6.6. Encerrada a fase de lances, a licitante vencedora deverá apresentar a sua Proposta Comercial Readequada, demonstrando matematicamente quais serão as taxas percentuais (%) finais aplicadas ao Vale-Transporte e ao Vale-Combustível que resultaram no Custo Total (R\$) vencedor.

1.7. DO ENCERRAMENTO DA DISPUTA E DA PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA (SAP ARIBA)

1.7.1. A fase competitiva de envio de lances na plataforma SAP Ariba terá uma duração inicial de 15 (quinze) minutos predefinida no sistema eletrônico.

1.7.2. Para garantir a ampla concorrência e a obtenção da proposta mais vantajosa, o evento eletrônico adotará a funcionalidade de prorrogação automática (tempo extra ou *overtime*).

1.7.3. Caso um lance válido seja submetido nos últimos 3 (três) minutos que antecedem o encerramento do lote, o cronômetro do sistema será automaticamente reiniciado, garantindo um novo tempo de 5 (cinco) minutos adicionais para a disputa.

1.7.4. A prorrogação automática ocorrerá de forma sucessiva e ilimitada, sempre que existirem novos lances válidos submetidos dentro do período de tempo extra.

1.7.5. O lote será encerrado de forma definitiva, e o sistema bloqueará o recebimento de novas propostas, apenas quando decorrer a totalidade do tempo de prorrogação sem que qualquer novo lance válido tenha sido registrado pelos licitantes.

1.7.6. É de exclusiva responsabilidade da licitante acompanhar o tempo restante de disputa no painel eletrônico do SAP Ariba, não cabendo qualquer reclamação caso o seu lance não seja processado a tempo por motivos de lentidão em sua conexão à internet ou atraso na submissão.

1.8. DO RITO DE DESEMPATE: Caso seja caracterizado o empate imediato na fase de abertura, a ordem de classificação será definida única e exclusivamente por meio de sorteio presencial.

1.8.1 Para tanto, a Comissão de Licitação designará sessão pública, a data, hora e local do sorteio, com convocação prévia de todas as licitantes empatadas.

1.8.2. Durante a etapa competitiva, o fornecedor não poderá enviar um lance de valor superior (ou comercialmente menos vantajoso) ao seu próprio lance anteriormente registrado. A disputa é exclusivamente para a redução do Valor Estimado para 12 meses e Custo Total da Taxa (Valor Global para 12 meses), seja pela redução da taxa administrativa ou pela ampliação do desconto.

1.8.3. É imprescindível que cada fornecedor registre pelo menos uma oferta válida na etapa de leilão (disputa eletrônica) para poder ser qualificado como adjudicatário (vencedor) do processo.

1.8.4. O valor do lance inicial do fornecedor na fase de disputa eletrônica não poderá ser superior (ou menos vantajoso) à sua última oferta enviada como resposta na fase de Proposta Inicial (RFQ/Envelope Fechado). Caso a licitante não cumpra esta condição, o sistema recusará automaticamente o lance ou o Administrador do Evento procederá com a sua exclusão sumária.

1.9. DA COMPOSIÇÃO DO LOTE

1.9.1. A Negociação Online (evento eletrônico na plataforma SAP Ariba) está estruturada em 01 (um) LOTE ÚNICO, de modo a garantir a integração sistêmica e operacional da gestão dos benefícios, conforme descrito a seguir:

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento dos benefícios de Vale-Transporte (VT), destinado aos colaboradores da Fundação Butantan e Vale-Combustível (VC) destinados aos colaboradores da Fundação Butantan e servidores do Instituto Butantan.	SERV	01

1.9.2. Para efetuar os lances na plataforma SAP Ariba, a licitante deverá inserir exclusivamente o Valor Global em Reais para 12 meses correspondente ao Valor Estimado para 12 meses e Custo Total da Taxa do Lote Único, conforme modelo de proposta constantes neste Edital.

1.9.2 Na formulação dos lances na plataforma SAP Ariba, a licitante deverá indicar o Valor Global em Reais correspondente ao período de 12 (doze) meses (Valor Estimado e Custo Total da Taxa do lote único). Essa base anual será adotada como critério de julgamento na etapa competitiva, permanecendo inalterada a vigência contratual de 60 (sessenta) meses estabelecida na Cláusula Terceira da Minuta de Contrato (Anexo IV)

1.9.3. O Custo Total ofertado no lance (e os respectivos percentuais de taxas que o compõem, a serem detalhados na readequação da proposta) deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do serviço, incluindo, mas não se limitando a: custos operacionais, sistema de gestão, emissão de cartões (1ª via), frete, logística, além de todos os encargos trabalhistas, previdenciários e tributos incidentes (tais como ISS, PIS, COFINS, entre outros). Nenhuma taxa extra poderá ser repassada à Fundação Butantan ou aos seus colaboradores.

1.9.4. Durante a etapa de lances, a disputa pelo Lote Único ocorrerá em tempo real, permitindo que as licitantes qualificadas apresentem as suas propostas de redução sucessivamente, de forma pública quanto aos valores globais ofertados, mas mantendo-se o absoluto sigilo quanto à identidade dos concorrentes até o encerramento do evento eletrônico.

1.9.5. Da Readequação da Proposta Final: Encerrada a etapa de lances no sistema eletrônico (Ariba), a licitante classificada em 1º lugar deverá enviar a sua Proposta Comercial Readequada ao valor do seu último lance vencedor, contemplando as taxas ofertadas.

1.9.6 . Das diligências. A comissão julgadora poderá exigir que a licitante demonstre a exequibilidade das taxas, garantindo que não haverá prejuízo à qualidade do serviço exigidos neste Termo de Referência.

1.10. DAS CONDIÇÕES DE ADJUDICAÇÃO

1.10.1. A adjudicação será feita pela totalidade, conforme o detalhamento constante do termo de referência.

1.10.2 Os preços apresentados deverão ser finais, inclusos todos os impostos e taxas vigentes na data de apresentação da proposta, além de contemplar todos os encargos, equipamentos, materiais, frete, manuseio, seguros, custo financeiro e outros gastos não relacionados, necessários à aquisição do objeto.

1.11. DA ACEITAÇÃO DESTAS REGRAS, TERMOS E CONDIÇÕES

1.11.1. A participação do fornecedor nesta Negociação Online implica a aceitação de todos os termos, regras e condições indicados pela Fundação Butantan na RFQ deste processo.

1.12. DA NEGOCIAÇÃO SIMULADA: (Etapa de Lances):

1.12.1. O evento de simulação será realizado na data anterior a data da negociação on line, porém não será obrigatório a participação. Fica a critério do fornecedor a participação para entendimento do processo de lances.

1.13. DA NEGOCIAÇÃO ONLINE: (Etapa de Lances):

1.13.1 Todas as ofertas enviadas durante a Negociação Online serão consideradas como ofertas vinculativas e deverão ser mantidas pelo fornecedor. Supõe-se que a pessoa designada para inserir as ofertas tem a autorização necessária para este propósito. Caso o fornecedor não mantenha a oferta apresentada na Negociação Online, poderá ser desclassificado e os serviços poderão ser adjudicados a outro fornecedor.

1.13.2 Qualquer alteração a estas regras será notificada por email a todos os participantes antes da Negociação Online.

2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Participantes. Poderão participar da disputa todos os interessados em contratar com a Fundação Butantan que estejam cadastrados na plataforma SAP – Ariba Spend Management, conforme instruções disponíveis em: <https://fundacaobutantan.org.br/licitacoes/seja-um-fornecedor>.

Para fins de maior transparência e ampla divulgação, o aviso de licitação será também publicado:

- No site oficial da Fundação Butantan: <https://fundacaobutantan.org.br>
- Na plataforma Discovery Ariba.

2.2. Convite via Evento Ariba: Os fornecedores previamente cadastrados e/ou homologados no banco de dados da Fundação Butantan serão incluídos no evento da plataforma Ariba, como forma de ampliar a competitividade. A participação, no

entanto, permanece aberta a quaisquer interessados que atendam às exigências do edital, respeitando os princípios da ampla concorrência e isonomia.

2.3. Interessados não incluídos automaticamente no evento deverão manifestar interesse em participar, enviando e-mail para: pregao.indiretos@butantan.gov.br e [email2workspace-](mailto:email2workspace-prod3+fundacaobutantan+WS2095759002+urnw@ansmtp.ariba.com)

prod3+fundacaobutantan+WS2095759002+urnw@ansmtp.ariba.com até às 10h horas do dia útil anterior à data de abertura do certame indicada no preâmbulo deste edital. O cadastro no SAP - Ariba Spend Management é gratuito e caso haja dúvida a respeito das condições para o cadastro e os procedimentos a serem cumpridos deverá ser respeitado o mesmo prazo e enviado no e-mail mencionado neste item.

2.4. Vedações. Será vedada a participação de empresas que se enquadrarem em, no mínimo, uma das seguintes situações:

- a)** Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública e/ou com a FUNDAÇÃO BUTANTAN;
- b)** Suspensa de Contratar ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública do Governo do Estado de São Paulo e/ou com a Fundação Butantan e nas situações estabelecidas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- c)** Em processo judicial de falência ou em recuperação judicial, inclusive o extrajudicial, salvo se o licitante estiver em recuperação judicial ou extrajudicial e comprovar o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;
- d)** Que participem de mesmo grupo econômico ou financeiro, incluindo diretores, acionistas (com participação em mais de 5%) ou representantes legais comuns, e, ainda, aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente da outra empresa;
- e)** Empresas ou sociedades estrangeiras que não estejam em funcionamento no país;
- f)** Que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, com o subscritor do Edital ou algum dos membros da Comissão de Licitação.

- g) Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

2.5 Uso do sistema SAP - Ariba Spend Management. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no procedimento licitatório em questão. A utilização do sistema somente é permitida após o envio do e-mail de que trata o item 2.1.

3. ENVELOPE ELETRÔNICO Nº 01 - PROPOSTAS

3.1. Envio. As propostas deverão ser enviadas, obrigatoriamente, por meio eletrônico disponível na plataforma SAP - *Ariba Spend Management* em campo específico.

3.1.1. As propostas comerciais deverão ser encaminhadas conforme Anexo II – Modelo de Proposta, deste edital até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura do envelope eletrônico.

3.1.1.1. A licitante que encaminhar proposta deverá, ainda, acessar no Item 7.0 – Portarias e Declarações dentro do evento na plataforma SAP - *Ariba Spend Management*, e clicar no ícone “Anexo III.1 – Declaração de cumprimento dos requisitos para elaboração da proposta, onde consta que:

- a)** está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- b)** cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório; e
- c)** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.1.2. Após o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão licitatória estará encerrada a possibilidade de recebimento de propostas e, em consequência, a admissão de novos participantes no certame.

3.2. Preços. O(s) preço(s) corresponde ao valor estimado para 12 meses, mais o custo da taxa, em moeda corrente nacional, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. No(s) preço(s) proposto(s) deverá(ão) estar incluído(s), além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados à execução do objeto da presente licitação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

3.2.1. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto da licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou condição não previstas no Edital e seus anexos.

3.2.2. O licitante arcará com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão-de-obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.2.3. O(s) preço(s) inclui(em) todos os custos diretos (CD) e benefícios e despesas indiretas que se refiram ao objeto licitado, tais como: materiais e mão-de-obra, serviços de terceiros aplicados ao objeto ou em atividade de apoio (p.ex. vigilância e transporte), margem de lucro da proponente, locações de máquinas, equipamentos ou de imóveis e instalações auxiliares necessárias à execução do objeto, tarifas de água, energia elétrica e telecomunicações, seguros, legal ou contratualmente exigidos, encargos sociais e trabalhistas, tributos federais, estaduais e municipais incidentes sobre a atividade econômica ou sobre o objeto em si, alojamentos e alimentação, vestuário e ferramentas, equipamentos de proteção individual e de segurança, depreciações e amortizações, despesas administrativas e de escritório, testes laboratoriais ou outros exigíveis por norma técnica, dentre outros.

3.3. Validade da proposta. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua apresentação.

3.5 A licitante somente conseguirá cumprir o item 3.1 após atender o item 3.1.1.1, ou seja, o licitante deverá clicar nos respectivos ícones constantes da plataforma para continuar no processo de disputa de que trata este edital.

4. ENVELOPE ELETRÔNICO Nº 02 – HABILITAÇÃO

4.1 Conteúdo. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, serão exigidos apenas do licitante mais bem classificado, ou seja, daquele que apresentou no envelope eletrônico 01 – proposta comercial via plataforma SAP - *Ariba Spend Management*, de menor preço. Após a divulgação da proposta vencedora, a Comissão de Licitação solicitará da licitante os documentos a seguir indicados:

4.1.1. Habilitação Jurídica

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, em se tratando de sociedade cooperativa.

4.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ);

- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, **pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame**;
- c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF – FGTS);
- d) Certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante, **pertinente ao objeto da licitação**, que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.
- g) Certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de débitos inscritos na Fazenda Estadual da sede ou domicílio da Licitante, se cabível, **pertinentes ao objeto da licitação**, especialmente em relação ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS.

4.1.3. Qualificação econômico-financeira

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;
 - a.1). Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.
 - a.2) se o licitante não for sediado no Estado de São Paulo, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências, de recuperação judicial ou de execução patrimonial.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira

da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

b.1) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.2) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

c) A comprovação da boa situação financeira da empresa a que se refere a alínea “b” será avaliada de forma objetiva pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo ao balanço patrimonial:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

d) O licitante que apresentar índices iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) deverá comprovar que possui **capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo** equivalente a 10% (dez por cento) do valor da proposta.

4.1.4. Qualificação técnica

4.1.4.1. Capacidade Técnico-Operacional: Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitidos em nome da licitante por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a **prestação de serviços de**

administração, gerenciamento e fornecimento de benefícios de vale transporte e vale combustível.

4.1.4.2. Para atestar a compatibilidade de porte com o objeto desta licitação, o(s) documento(s) apresentado(s) deverá(ão) demonstrar, cumulativamente:

a) Quantitativo de Beneficiários: Gerenciamento ou administração operacional de benefícios de um contingente mínimo de 600 (seiscentos) beneficiários/vidas ativas mensais.

b) Tempo de Execução: Prestação dos referidos serviços por um período contínuo e ininterrupto de, no mínimo, 30 (trinta) meses.

b.1. Para fins de comprovação do quantitativo mínimo exigido na alínea "a" acima, será admitido o somatório de, no máximo, 3 (três) atestados.

c) Declaração de Expertise Tecnológica e Integração (Anexo IX deste edital): Apresentar declaração formal, assinada pelo representante legal, atestando que a licitante possui capacidade técnica, operacional e sistêmica para:

1. Realizar a integração com os Sistemas de Bilhetagem Eletrônica necessários à execução do contrato (em especial **SPTrans, EMTU/Cartão TOP** e demais operadoras regionais conforme a demanda do órgão), garantindo a gestão e o repasse tempestivo de créditos do Vale-Transporte; e
2. Fornece, para o Vale-Combustível, cartões com tecnologia de chip e/ou aproximação (NFC), operando sob arranjo de pagamento aberto (bandeiras de ampla aceitação no mercado) ou fechado (rede própria), desde que atenda integralmente à capilaridade de rede credenciada exigida no Termo de Referência.

d) Declaração de Disponibilidade de Sistema e Suporte (Anexo X deste edital): Apresentar declaração formal, assinada pelo representante legal, atestando que a licitante possui plataforma tecnológica própria (ou licenciada) e automatizada, com funcionalidades plenas para: importação de arquivos e pedidos de créditos; gestão de usuários e consulta de saldos; extração de relatórios gerenciais e faturas; e módulo de suporte ao RH da Fundação Butantan.

e) Certificação de Gestão da Qualidade:

Apresentar Certificado ISO 9001:2015 válido, em nome da licitante, cujo escopo seja pertinente ao objeto da contratação (gestão de benefícios ou meios de pagamento).

4.1.4.3. Diligências Complementares – Da Prova de Conceito: (Formato Híbrido de Avaliação):

A Fundação Butantan poderá, a título de diligência, convocar a licitante classificada em primeiro lugar, para realizar uma Demonstração Prática, (Prova de Conceito) do seu sistema de gestão para o Vale-Transporte e Vale-Combustível, sendo reunião on-line para o Vale Transporte e Presencial para o Vale Combustível. Durante a reunião, o fornecedor deverá realizar uma demonstração em sua plataforma, com o objetivo de validar os processos operacionais, funcionalidades e controles disponibilizados para a gestão dos benefícios.

4.1.4.4. Na apresentação, o fornecedor deverá demonstrar, de forma prática, a execução dos requisitos abaixo. Considerando que grande parte da operação está centralizada na plataforma, todas as evidências deverão ser apresentadas mediante navegação e demonstração prática das funcionalidades, permitindo validar a aderência da solução aos requisitos operacionais e de gestão estabelecidos.

4.1.4.5. A constatação de inconsistências ou o não atendimento das funcionalidades exigidas implicará a desclassificação do licitante, procedendo-se à convocação do 2º colocado para o mesmo teste.

4.1.4.6 A Prova de Conceito (PoC) visa validar na prática os seguintes requisitos:

A. Vale Transporte

1. Teste de compra em lote

Objetivo: Validar o fluxo principal da operação.

Evidência esperada:

- Importação de layout CSV/TXT – ou XLS.
- Inclusão online pela plataforma.
- Simulação de pedido para múltiplos beneficiários.
- Geração do pedido sem necessidade de cadastro manual.

2. Teste de carga de créditos

Objetivo: Comprovar controle de recargas

Evidência esperada:

- Consulta do pedido.
- Status da recarga.

- Data prevista de disponibilização dos créditos.
- Comprovante da carga efetuada.

3. Comprovação de rastreamento de cartões

Objetivo: Validar logística.

Evidência esperada:

- Consulta do status da entrega.
- Código de rastreio.
- Comprovante de recebimento.

4. Teste dos relatórios gerenciais

Objetivo: Validar disponibilização de relatórios visualização e download.

Evidência esperada:

- Exportação XLS, CSV e PDF
- Relatório por pedido.
- Relatório por beneficiário.
- Relatório de taxas.
- Relatório de valor total do pedido, valor do crédito e taxas.

B. Vale Combustível

1. Teste de compra de créditos

Objetivo: Validar processamento do benefício.

Evidência esperada:

- Importação de layout CSV/TXT – ou XLS.
- Inclusão online pela plataforma.
- Simulação de pedido para múltiplos beneficiários.
- Geração do pedido sem necessidade de cadastro manual.

2. Teste de carga de créditos

Objetivo: Comprovar controle de recargas

Evidência esperada:

- Consulta do pedido.
- Status da recarga.
- Data prevista de disponibilização dos créditos.
- Comprovante da carga efetuada.

3. Teste dos relatórios gerenciais

Objetivo: Validar disponibilização de relatórios visualização e download.

Evidência esperada:

- Exportação XLS, CSV e PDF
- Relatório por pedido.
- Relatório por beneficiário.

4. Teste do aplicativo do beneficiário

Objetivo: Comprovar autonomia do usuário.

Evidência esperada:

- Consulta de saldo.
- Consulta de extrato.
- Consulta de rede credenciada.

5. Teste de uso do cartão (qual o valor, prazo de entrega)

Objetivo: Garantir uso exclusivo para combustível.

Evidência esperada:

- Demonstração do uso para combustível.
- Demonstração do bloqueio para outras categorias de estabelecimento.

O teste do uso do cartão do Vale-Combustível visa comprovar, na prática, a tecnologia de Arranjo de Pagamento Aberto (uso de bandeira universal) e a efetiva interoperabilidade entre a emissora e a rede de adquirentes. O objetivo é assegurar que o benefício possa ser utilizado em qualquer estabelecimento comercial credenciado à bandeira, independentemente de convênio direto com a operadora, em estrito cumprimento ao art. 177 do Decreto nº 12.712/2025 e à Lei nº 14.442/2022.

4.1.4.7. Prazo e Local de Entrega do cartão de Vale-Combustível: A licitante terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da convocação oficial via sistema, para entregar presencialmente ou via serviço de entrega rápida (courier) à Fundação Butantan (Avenida da Universidade, 210, setor de Compras/Indiretos):

- a) 01 (um) cartão físico ativo, dotado de chip e/ou aproximação (NFC), carregado com o saldo simbólico de R\$ 10,00 (dez reais), sob responsabilidade exclusiva da licitante, destinado estritamente à realização da transação técnica de teste;
- b) Guia rápido de utilização e indicação formal da Bandeira de aceitação universal (ex: Visa, Mastercard, Elo ou similar de padrão técnico correspondente);

Nota: O cumprimento do prazo e os custos de envio são de inteira responsabilidade da licitante.

4.1.4.8. Procedimento do Teste de Amostra do cartão Vale-Combustível: O teste será conduzido por colaboradores da Fundação Butantan, sendo facultado o acompanhamento por representante da licitante, e consistirá nas seguintes etapas:

a) Verificação Visual e de Segurança: Conferência da integridade física do cartão, obrigatoriedade de presença de **Chip** e/ou identificação de aproximação (NFC), e identificação impressa do logotipo da bandeira universal;

b) Teste de Interoperabilidade em Rede Neutra: Realização de transação real de compra de combustível em estabelecimento comercial do ramo pertinente, escolhido aleatoriamente pela Fundação Butantan no momento do teste. Priorizar-se-á estabelecimento que NÃO exiba material publicitário da licitante, comprovando o tráfego pela rede aberta. O valor consumido no teste correrá por conta da licitante, sendo considerado despesa operacional de apresentação de amostra, não cabendo à Fundação Butantan qualquer dever de reembolso ou devolução do saldo remanescente usado na realização da prova técnica.

4.1.4.9. Critérios de Reprovação: Será considerada **REPROVADA** a amostra que apresentar as seguintes falhas técnicas:

a) Transação negada ou mensagem de erro no terminal (maquininha) indicando "Emissor não habilitado", "Venda não permitida" ou falhas de comunicação que evidenciem restrição de rede (Arranjo Fechado);

b) Necessidade de digitação manual de códigos ou intervenção técnica no terminal do lojista para que o cartão seja aceito;

c) Cartão que não possua chip (tecnologia apenas de tarja magnética) ou que exija o uso de aplicativo celular no momento da compra (QR Code proprietário) sem a opção do cartão físico;

d) Divergência entre a tecnologia apresentada na amostra e a "Declaração de Conformidade Tecnológica" apresentada na fase de habilitação, conforme Anexo VII do edital.

4.1.4.9.1. Resultado e Desclassificação: O resultado do teste será formalizado em **Ata de Prova de Conceito**, instruída com o comprovante da transação aprovada (cupom fiscal/comprovante do cartão) ou o registro da falha.

4.1.4.9.2. Em caso de reprovação, a licitante será desclassificada do certame e a comissão convocará a licitante detentora da classificação subsequente no sorteio para apresentar sua amostra, sob as mesmas condições.

4.1.5. Declarações e outras comprovações

4.1.5.1. A licitante deverá acessar ao Item 7.0 – Portarias e Declarações dentro do evento na plataforma SAP - *Ariba Spend Management*, e clicar no ícone “Anexo III.2 – Declaração de cumprimento dos requisitos para habilitação, atestando que:

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;
- b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.4 do Edital;
- c) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho;
- d) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5ºD, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.429/2017
- e) não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- f) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.1.5.3. A licitante deverá acessar ao Item 7.0 – Portarias e Declarações dentro do evento na plataforma SAP - *Ariba Spend Management*, e clicar no ícone “Anexo III.3 que trata da Declaração, sob as penas da lei, de pleno conhecimento e atendimento, sem ressalvas, dos procedimento de Gestão de Segurança para Terceiros:

DESEG/-PG-003-R00 Gestão de Segurança para Terceiros e do PROCEDIMENTO IB/MN/GMA/D-0001_001 MANUAL DE GESTÃO AMBIENTAL PARA EMPRESAS CONTRATADAS, ambos parte integrantes deste edital. Da declaração, consta ainda que: 1. Se compromete a fornecer toda a documentação exigida pela área de segurança do trabalho e meio ambiente do Complexo Butantan; 2. Que providenciará e garantirá o uso de equipamentos de produção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários e adequados ao desenvolvimento de cada etapa dos serviços, bem como demais dispositivos de segurança, conforme Normas Regulamentadoras da Portaria 3214 do MET.

4.2. Disposições gerais sobre os documentos de habilitação

4.2.1. Forma de apresentação. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados por cópia autenticada ou em cópia simples. Somente haverá a necessidade de comprovação dos requisitos exigidos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

4.2.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas, as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de abertura da sessão pública indicada no preâmbulo do edital.

4.2.3. Matriz e filiais. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.2.4. O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5. ANÁLISE DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS E JULGAMENTO.

5.1. Abertura das propostas. No dia e horário previstos no preâmbulo deste Edital, a Comissão de Licitação dará início à abertura dos envelopes eletrônicos por meio da plataforma SAP - Ariba *Spend Management*, onde cada licitante será informado por meio de mensagem automática do sistema sobre a abertura de seu envelope.

5.2. A sessão poderá ser suspensa para análise da conformidade da proposta com os requisitos do edital. Eventuais documentos necessários a fim de elucidar informações constantes da proposta serão pedidos por meio de e-mail: pregao.indiretos@butantan.gov.br e email2workspace-prod3+fundacaobutantan+WS2095759002+urnw@ansmtp.ariba.com, e no mesmo endereço eletrônico em que está divulgado este edital <https://fundacaobutantan.org.br>.

5.3. Análise. A análise das propostas pela Comissão de Licitação se limitará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente.

5.3.1. Em caso de discrepância entre valores, a Comissão de Licitação tomará como corretos os Valor Estimado para 12 meses e Custo Total da Taxa em Reais (R\$) informados pelo licitante na planilha de preços unitários e totais.

5.3.2. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão de Licitação, desde que não haja majoração do preço proposto.

5.4. Desclassificação. Será desclassificada a proposta que:

5.4.1. Não obedecer às especificações técnicas estabelecidas neste Edital;

5.4.2. Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

5.4.3. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;

5.4.4. Apresentar preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos ou salários de mercado;

5.4.5. Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não tenham sua viabilidade demonstrada por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

5.4.5.2. Nas hipóteses do item 5.4.5. será facultado ao licitante comprovar, no prazo assinalado pela Comissão de Licitação, a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, sob pena de desclassificação.

5.4.6. Formulada por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do presente certame licitatório.

5.5. Diligências complementares. A Comissão de Licitação poderá a qualquer momento solicitar aos licitantes a composição dos preços unitários dos serviços, materiais ou equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários para analisar a aceitabilidade da proposta.

5.6. Julgamento. O julgamento das propostas será efetuado pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL, apurado em moeda corrente nacional (R\$), resultante da aplicação da fórmula aritmética descrita no item 1.6.2 e no ANEXO II deste Edital sobre as estimativas de consumo e taxas ofertadas. Não serão consideradas, para fins de julgamento da proposta, ofertas de vantagem não prevista no instrumento convocatório, baseadas nas propostas dos demais licitantes ou que apresentem prazos ou condições diferentes dos fixados neste Edital.

5.7. Classificação. O julgamento das propostas será efetuado pela Comissão de Licitação, que elaborará a lista de classificação observando a ordem crescente dos preços apresentados (do menor para o maior preço).

5.8. Critérios de desempate. Havendo empate entre duas ou mais propostas, haverá disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação 5.8.1. Caso seja frustrada a regra de desempate prevista no item 5.8, poderão ser adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/21. Permanecendo o empate, a escolha do

vencedor se dará por sorteio, em data agendada pela Comissão de Licitação divulgada por meio do e-mail: pregao.indiretos@butantan.gov.br e email2workspace-prod3+fundacaobutantan+WS2095759002+urnw@ansmtp.ariba.com.

5.9. Desistência de proposta. Não se admitirá desistência de proposta, salvo por fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

5.10. Aceitação tácita. A apresentação de proposta na plataforma SAP - Ariba *Spend Management* implica na aceitação, pelo licitante, de todas as condições estabelecidas no Edital, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

6. DA ETAPA DE LANCES

6.1. A disputa começará automaticamente após a análise de todas as propostas apresentadas na sessão, exclusivamente através da plataforma SAP - Ariba Spend Management, na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital.

6.2. O sistema disponibilizará um campo próprio (chat) para troca de mensagens entre o responsável pela contratação da Fundação Butantan e os participantes da licitação.

6.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances por meio do evento na plataforma SAP - Ariba Spend Management, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.4. O lance deverá ser ofertado exclusivamente em Valor Global para 12 meses, correspondente ao Custo Total estimado para a contratação mais o custo da taxa.

6.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor financeiro (R\$) inferior ao último por ele ofertado e registrado na plataforma SAP - Ariba Spend Management.

6.7. A participação no evento de simulação (Mock Auction) será facultativa, ficando a critério de cada fornecedor a participação para entendimento do processo de lances.

6.8. Fase I – Etapa Ativa (1ª Rodada / Envelope):

- Terá duração de no mínimo 18 dias corridos para o recebimento das propostas iniciais.
- Durante esse período, todos os participantes poderão acessar a plataforma e inserir suas ofertas em Reais (R\$) no envelope eletrônico.
- Ao final do prazo, no dia de encerramento, o sistema abrirá automaticamente os envelopes, e os fornecedores serão notificados da abertura.

6.9. Fase II – Etapa de Lances:

- A etapa competitiva de lances terá a duração inicial de 15 (quinze) minutos, período em que os participantes poderão enviar novas ofertas.
- Nesse tempo, os fornecedores deverão cadastrar no sistema lances sucessivos de valor obrigatoriamente inferior ao seu próprio lance anterior ou ao valor constante no envelope inicial.

6.10. Durante a etapa de lances, o fornecedor poderá encaminhar suas dúvidas exclusivamente no chat, no período em que o evento estiver em aberto. Após esse período, não serão aceitas novas mensagens.

6.11. Prorrogação automática de tempo : Caso seja registrado algum lance válido nos últimos 3 (três) minutos do prazo estipulado, o tempo de duração do leilão será automaticamente prorrogado de forma sucessiva por mais 05 (cinco) minutos, garantindo condições de igualdade de disputa a todos os participantes.

6.12. Sigilo de Classificação: Durante a fase de lances, realizada por meio da plataforma SAP Ariba, não será permitida a visualização por posição. Os participantes não terão acesso à sua classificação (Rank) ou à posição relativa dos demais concorrentes, garantindo sigilo competitivo, mitigação de conflitos e máxima isonomia entre os licitantes.

7. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Será solicitado os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO somente da licitante classificada em 1º lugar, conforme classificação indicada no item 5.7.

7.1.1. Apresentados os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pela 1ª classificada, estes serão avaliados pela Comissão de Licitação e depois

disponibilizados para os participantes do certame, por meio do e-mail: pregao.indiretos@butantan.gov.br e email2workspace-prod3+fundacaobutantan+WS2095759002+urnw@ansmtp.ariba.com.

7.2. A Comissão de Licitação poderá suspender a sessão para análise dos documentos de habilitação e solicitar esclarecimentos que entender necessários.

7.2.1. Será designada nova data para continuidade do certame e para divulgação do resultado da licitação, por meio de e-mail: pregao.indiretos@butantan.gov.br e email2workspace-prod3+fundacaobutantan+WS2095759002+urnw@ansmtp.ariba.com e pelo endereço eletrônico onde está divulgado o edital: <https://fundacaobutantan.org.br>.

7.3. Será habilitada a licitante que demonstrar o atendimento de todas as condições estabelecidas neste Edital.

7.4. Na hipótese de a licitante classificada em primeiro lugar ser considerada inabilitada, serão requeridos e analisados os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO do licitante subsequente, respeitada a ordem de classificação mencionada no item 5.7.

7.5. Será admitido o saneamento de erros ou falhas relativo aos documentos de habilitação mediante despacho fundamentado da Comissão de Licitação e disponibilizado a todos os participantes.

7.6. Serão admitidas falhas passíveis de saneamento relativas à situação fática ou jurídica preexistente na data da abertura da sessão pública indicada no preâmbulo do Edital.

7.7. O desatendimento de exigências formais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

8. RESULTADO, RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Resultado. Será considerado vencedor do certame o licitante que cumprir com todos os requisitos de habilitação e atender as condições previstas neste Edital e em seus anexos.

8.2. Adjudicação. A adjudicação será feita pela totalidade do objeto, conforme o detalhamento constante do termo de referência.

8.3. Decisão. O resultado do certame será publicado no site da Fundação Butantan www.fundacaobutantan.org.br e enviado aos licitantes através do e-mail: pregao.indiretos@butantan.gov.br e email2workspace-prod3+fundacaobutantan+WS2095759002+urnw@ansmtp.ariba.com.

8.4. Recursos. Os atos praticados pela Comissão de Licitação, nas diversas fases, poderão ser impugnados pelos licitantes mediante a interposição de recurso no prazo de três dias úteis, a contar da data da divulgação da decisão recorrível, que será comunicada aos licitantes por meio do e-mail: pregao.indiretos@butantan.gov.br e email2workspace-prod3+fundacaobutantan+WS2095759002+urnw@ansmtp.ariba.com e divulgada no site da Fundação Butantan www.fundacaobutantan.org.br.

8.4.1. Os recursos deverão ser enviados no e-mail: pregao.indiretos@butantan.gov.br e email2workspace-prod3+fundacaobutantan+WS2095759002+urnw@ansmtp.ariba.com.

8.4.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos ou que estiverem desacompanhados das respectivas razões de fato e de direito.

8.4.3. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes através do e-mail: pregao.indiretos@butantan.gov.br e email2workspace-prod3+fundacaobutantan+WS2095759002+urnw@ansmtp.ariba.com, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de três dias úteis a contar do último dia de vencimento do prazo da entrega dos recursos.

8.4.4. O recurso será dirigido à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de dez dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo com todas as informações necessárias para a tomada de decisão da autoridade competente.

8.4.5. O recurso contra a decisão que julgar as propostas e a habilitação dos licitantes terá efeito suspensivo.

8.5. Transcorrido o prazo recursal sem interposição de recurso ou, uma vez decidido os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório à autoridade competente para homologação do resultado do certame e

adjudicação do objeto ao licitante vencedor, publicando-se os atos no site da FUNDAÇÃO BUTANTAN www.fundacaobutantan.org.br

9. CONTRATAÇÃO

9.1. Após a homologação, a adjudicatária será convocada para assinar o termo de contrato, cuja minuta constitui o **ANEXO IV** deste Edital.

9.1.1. O prazo de comparecimento para a assinatura do termo de contrato será fixado pela Fundação Butantan no ato de convocação e poderá ser prorrogado mediante solicitação da adjudicatária aceita pela Fundação Butantan.

9.2. Se, por ocasião da celebração do contrato, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista na etapa de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Fundação Butantan verificará a situação por meio eletrônico e providenciará a regularização juntamente com a adjudicatária. Se não for possível a atualização dos documentos, a adjudicatária será notificada a providenciar a regularização devida, sob pena de a contratação não se realizar.

9.3. Constituem, igualmente, condições para a celebração do contrato:

9.3.1. a apresentação do(s) documento(s) que a adjudicatária, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração do contrato por meio de declaração específica, caso exigida no item 4.1. e seguintes deste Edital;

9.4. A ausência de assinatura do contrato dentro do prazo estabelecido pela Fundação Butantan, bem como o descumprimento das condições de celebração do ajuste previstas, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às sanções estabelecidas neste Edital e demais normas pertinentes. Neste caso, a Contratante poderá convocar outro licitante para celebrar o contrato, desde que respeitada a ordem de classificação e mantidas as condições da proposta vencedora.

10. GARANTIAS

10.1. As condições para prestação da (s) garantia (s) estão previstas e seguirão os procedimentos no Item 1.5 - **Portaria nº 001/2020**, do evento na plataforma SAP - *Ariba Spend Management*.

10.2. Para a contratação decorrente deste certame será exigida a Garantia de Execução Contratual nos termos da Portaria referida acima. correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global estimado para 12 (doze) meses acrescida das Taxas de Administração, conforme apurado na planilha do ANEXO II.

10.3. Para a **CONTRATADA** que se apresentar na forma de consórcio, a garantia de execução contratual poderá ser apresentada em nome de qualquer das consorciadas, assim como poderá o valor exigido ser atendido pela soma de garantias apresentadas por cada consorciada.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções eventualmente cabíveis decorrentes do descumprimento das regras do edital serão aplicadas conforme neste item.

11.2 A Fundação Butantan poderá, garantida a prévia defesa no prazo de 15 dias úteis da notificação, aplicar as sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 03 (três) anos e declaração de inidoneidade até 6 (seis) anos.

11.3. Na aplicação das sanções serão sempre considerados: a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os efetivos danos que a conduta causou à Contratante.

11.4. Toda e qualquer multa será aplicada somente após regular processo administrativo e calculada com observância dos seguintes parâmetros:

11.4.1. Multa compensatória limitada a R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais), além da aplicação da penalidade de impedimento de participar de licitação ou de processo de seleção de fornecedor e celebrar contrato com a Fundação Butantan pelo prazo de 3

(três) anos no caso de apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante o procedimento licitatório;

10.4.2. Multa compensatória limitada a R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), além da aplicação da penalidade de impedimento de participar de licitação ou de processo de seleção de fornecedor e celebrar contrato com a Fundação Butantan pelo prazo de até 3 (três) anos, no caso da recusa injustificada em assinar, aceitar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo assinalado pela Fundação Butantan, que não poderá ser inferior a 10 (dez) dias;

11.4.3. Multa compensatória limitada a R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), no caso da licitante não manter o valor da proposta e suas condições pelo prazo estabelecido de 90 (noventa) dias.

11.5. O processamento das multas estabelecidas na fase licitatória será de responsabilidade da Comissão de Licitação ou do comprador responsável pelo objeto; multas atinentes à fase contratual deverão ser apuradas pela fiscalização/gestor do contrato/instrumento equivalente.

12. SUBCONTRATAÇÃO

12.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, limitada estritamente a serviços auxiliares de logística (entrega de cartões), operadoras de transporte (como SPTrans, EMTU, entre outras).

12.2 É expressamente vedada a subcontratação das atividades finalísticas de gestão, tais como o processamento financeiro dos pedidos, bem como o suporte técnico aos beneficiários.

12.3 A subcontratação das atividades permitidas no item 12.1 não exime a CONTRATADA da responsabilidade integral, direta e solidária pela execução de todo o objeto contratado, inclusive por eventuais danos causados por terceiros.

13. MEDIÇÕES, PAGAMENTOS, CRITÉRIOS DE REAJUSTE E RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. Autorizada a contratação pela autoridade competente e celebrado o contrato pelas partes, será expedida a Ordem de Início de execução dos serviços pelo

Departamento de Compras. A empresa Contratada deverá, de imediato, iniciar a fase de implantação (disponibilização da plataforma, parametrização e emissão dos cartões), passando a prestar os serviços rigorosamente de acordo com os prazos e Níveis de Serviço (SLA) estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I).

13.2. A aferição dos serviços prestados (medição) ocorrerá de forma mensal, baseando-se no volume efetivo de créditos de Vale-Transporte e Vale-Combustível solicitados e devidamente disponibilizados aos beneficiários no período de apuração.

13.2.2. Faturamento e Nota Fiscal: O faturamento dos serviços e a consequente emissão do documento fiscal (Nota Fiscal/Fatura) observará a Taxa de Administração praticada, conforme as seguintes regras:

a) Taxa de Administração igual a 0,00% (zero por cento): Na hipótese de a Taxa de Administração ser de 0,00%, o valor constante da Nota Fiscal/Fatura corresponderá **estritamente ao valor de face dos créditos de benefícios** solicitados e disponibilizados, não havendo qualquer acréscimo financeiro ao montante faturado;

b) Taxa de Administração Positiva (> 0,00%): Quando a taxa for positiva, o valor da Nota Fiscal/Fatura corresponderá ao valor de face dos créditos solicitados **acrescido do montante financeiro** resultante da aplicação do percentual da taxa de administração contratada;

c) Taxa de Administração Negativa / Desconto (< 0,00%): Quando a taxa for negativa, o valor da Nota Fiscal/Fatura corresponderá ao valor de face dos créditos solicitados **deduzido do percentual de desconto** ofertado.

13.2.3. Tarifas Complementares: Eventuais tarifas de serviços operacionais (como Recarga Certa ou Roteirização) deverão ser discriminadas em itens específicos no documento fiscal, considerando as quantidades efetivamente demandadas no mês de referência e os valores unitários ofertados.

13.3. O faturamento ocorrerá, **obrigatoriamente**, na modalidade pós-pago para o Vale-Transporte e para Vale-Combustível. O valor a ser pago à Contratada contemplará o repasse do valor de face dos créditos (benefícios), acrescido da Taxa

de Administração (ou deduzido do percentual de Desconto/Rebate) adjudicada no certame.

13.4. Os pagamentos estarão sujeitos à prévia validação dos relatórios gerenciais por parte da Fundação Butantan e poderão sofrer glosas ou abatimentos financeiros caso sejam identificadas falhas na prestação do serviço, conforme a Tabela de Ocorrências e Pontuação de SLA definida no Termo de Referência.

13.5. As demais condições e prazos para o recebimento do objeto, emissão e consolidação de faturas, bem como as normas aplicáveis aos critérios de reajuste financeiro do contrato, estão detalhadamente previstas no Termo de Referência (Anexo I) e no Termo de Contrato, cuja minuta constitui o Anexo IV deste Edital.

14. IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

14.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital, devendo encaminhar a petição por meio do pregao.indiretos@butantan.gov.br e email2workspace-prod3+fundacaobutantan+WS2095759002+urnw@ansmtp.ariba.com, em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão indicada no preâmbulo deste edital. As impugnações não suspendem os prazos previstos no Edital.

14.2. As impugnações serão decididas pela Comissão de Licitação em até três dias úteis, contados do recebimento.

14.2.1. Acolhida a impugnação, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

14.2.2. As respostas serão registradas ao processo eletrônico e ficarão disponíveis para consulta para qualquer interessado mediante manifestação de interesse no acesso.

14.3. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas no Edital e em seus anexos, incluindo as condições estabelecidas no termo de contrato.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2. Os casos omissos serão solucionados pela Comissão de Licitação.

15.3. A publicidade dos atos pertinentes a esta licitação será efetuada no sítio eletrônico da Fundação Butantan.

15.4. Fica eleito o Foro da Capital de São Paulo para dirimir os litígios que decorrerem do edital e da execução do contrato que não puderem ser compostos por meios alternativos de resolução de controvérsias, conforme art. 92, §1º e arts. 151, 152 e 154 da Lei Federal nº 14.133/21.

15.4.1. A Câmara Arbitral de que trata o item 15.4 deverá ser, preferencialmente, localizada na Cidade de São Paulo, ser renomada e de escolha em comum acordo entre as partes.

15.4.2. O custo da arbitragem será dividido entre as partes, devendo a parte vencedora ser ressarcida de todas as despesas incorridas.

15.5. Os prazos indicados neste Edital são em dias úteis e quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

15.6. A Fundação Butantan se reserva o direito de, antes da assinatura do contrato e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar, revogar ou mesmo anular a presente SELEÇÃO DE FORNECEDORES, sem que isso represente motivo para que as empresas pleiteiem qualquer tipo de indenização.

15.7. Este Edital é regido, primeiramente, pelo Regulamento de Compras e Contratações da Fundação Butantan, subsidiariamente, pelos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos e, por fim, pela legislação correlata.

15.8. No site da Fundação Butantan encontra-se o Manual de Utilização da ferramenta SAP - *Ariba Spend Management*. **15.9.** Participando deste certame, a licitante tem ciência das diretrizes contidas no Código de Conduta da Fundação

Butantan, que é parte integrante do presente instrumento e acessível por meio do evento SAP - *Ariba Spend Management*.

15.10. O passo a passo para envio da proposta de acordo com a modalidade e tipo de negociação está disponível no link <https://drive.google.com/drive/folders/1XzTPn9DDskF2eqnq8aEb68r8yK2SiHvz>

15.11. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo I.1. Planilha De Códigos E Linhas De Transportes

Anexo II – Modelo de Proposta - Planilha de preços unitários e totais;

Anexo IV– Minuta do contrato

Anexo V – Ordem de Início de execução do objeto

Anexo VI – Termo de Ciência e Notificação

Anexo VII – Declaração de documentos à disposição do TCE – SP

Anexo IX - Declaração de Expertise Tecnológica e Integração

Anexo X - Modelo de declaração de disponibilidade de sistema e suporte

ANEXO XI – Checklist de Regularidade da Subcontratada

São Paulo, 31 de julho de 2026
Ana Carolina Inez de Oliveira
Subscritor do Edital

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

- 1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento dos benefícios de Vale-Transporte (VT), destinado aos colaboradores da Fundação Butantan e Vale-Combustível (VC) destinados aos colaboradores da Fundação Butantan e servidores do Instituto Butantan.

2. DEFINIÇÃO DAS PARTES

- 2.1. Para fins deste Termo de Referência, aplicam-se as seguintes definições:

- 2.2. **CONTRATANTE:** Fundação Butantan, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 61.189.445/0001-56. Na qualidade de estipulante, a Fundação é a principal responsável pela gestão financeira e operacional do contrato, atuando em apoio ao Instituto Butantan.
- 2.3. **BENEFICIÁRIOS:** Público atendido pelo objeto deste contrato, composto pelos colaboradores da Fundação Butantan e pelos servidores do Instituto Butantan.
- 2.4. **CONTRATADA:** Empresa vencedora do processo de licitação, responsável pela execução integral dos serviços contratados.

3. JUSTIFICATIVA

- 3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade estratégica de viabilizar a mobilidade de aproximadamente 4000 beneficiários da contratante, garantindo o cumprimento da legislação vigente e a continuidade dos benefícios institucionais.

- 3.2. No que tange ao Vale-Transporte, o objetivo é assegurar a eficiência operacional por meio de uma gestão centralizada e do aporte regular de créditos nos cartões do sistema de bilhetagem eletrônica que gerencia o vale-transporte e outros créditos de transporte público. Atualmente, a instituição conta com 1.077 optantes deste benefício, com um montante anual previsto de compra de R\$ 6.066.327,48 ao ano (valor sem taxas), podendo sofrer acréscimos ou decréscimos no decorrer do contrato. A regularidade deste serviço é imprescindível para garantir a mobilidade dos beneficiários no trajeto residência-trabalho e vice-versa.
- 3.3. Quanto ao Vale-Combustível, que atende hoje cerca de 121 elegíveis com um montante anual de compra previsto de R\$ 963.840,00 (valor sem taxas), podendo sofrer acréscimos ou decréscimos no decorrer do contrato. A contratação visa substituir o atual modelo de reembolso que visa garantir a mobilidade dos beneficiários no trajeto residência-trabalho e vice-versa. Esta transição visa conferir maior agilidade, rastreabilidade e segurança jurídica aos processos, mitigando riscos de fraudes e otimizando a carga administrativa do Departamento de Recursos Humanos.
- 3.4. O valor global estimado em ambos os serviços hoje é de R\$ 7.030.167,48 ao ano (valor sem taxas). Ressalta-se que o quantitativo de beneficiários mês é estimativo, podendo sofrer variações em função da dinâmica do quadro de pessoal, férias, afastamento ou condição similar.
- 3.4.1 Segue tabela com a estimativa do valor global para cada benefício:

Benefício	Elegíveis (Estimativa)	Valor Estimado (12 meses)
Vale-Transporte - RH	1.077	R\$ 6.066.327,48
Vale-Combustível - RH	121	R\$ 963.840,00
TOTAL ESTIMADO DO LOTE ÚNICO	1.198	R\$ 7.030.167,48

- 3.5. Com base no Contrato de Aliança Estratégica (CAE), firmado entre o Estado de São Paulo, por meio do Instituto Butantan, e a Fundação Butantan, conforme o processo nº SES-PRC-2022/77503, estabelece-se que a Fundação Butantan atua como parceira estratégica do Instituto Butantan. Nesse contexto, a Fundação é responsável pela gestão de projetos e processos em nome do Instituto Butantan.
- 3.6. A contratação encontra fundamento no Convênio nº 057/2023, Processo nº 001/0708/000.479/2023 que tem como objeto a colaboração mútua para a realização de atividades que propiciem o desenvolvimento, a formação e aprimoramento dos recursos humanos do Instituto Butantan. No qual se estabeleceu, dentre outras obrigações, que caberá a Conveniente promover as ações necessárias à realização do objeto deste convênio, a partir de provocação da Conveniada ou em razão da constatação de alguma necessidade, sempre que houver a disponibilidade de recursos financeiros, quando for o caso.

4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Considerando a natureza integrada do objeto e a necessidade de plataforma unificada de gestão, as licitantes deverão comprovar atendimento integral e cumulativo a todos os requisitos técnicos, operacionais e de habilitação para ambos os benefícios (Vale-Transporte e Vale-Combustível), sendo vedada a participação de empresas que atendam apenas parcialmente aos itens descritos neste Termo.

5. REQUISITOS QUE IMPEDEM A PARTICIPAÇÃO:

- 5.1. Instituições que:
- 5.2. Que operacionalizem os serviços contratados por intermédio de empresas terceirizadas. Esta restrição não se aplica às parcerias com bandeiras de cartões (como exemplo Mastercard) ou convênios com operadoras de transporte público, necessários à viabilização técnica do serviço (como exemplo SPTrans).
- 5.3. A permissão para parcerias com bandeiras de cartões e operadoras de transporte não exige a CONTRATADA de sua responsabilidade integral,

direta e exclusiva pela execução do objeto e pelo cumprimento de todos os níveis de serviço (SLA) estabelecidos neste Termo.

- 5.4. A CONTRATADA responderá objetivamente por quaisquer falhas, danos ou incidentes de segurança da informação (LGPD) causados por seus parceiros ou fornecedores de tecnologia, agindo como único ponto de contato e responsabilização perante a Fundação Butantan.
- 5.5. Os serviços contratados devem ser executados diretamente pela licitante, sendo vedada a operacionalização por intermédio de empresas terceirizadas que atuem no mesmo ramo de atividade.
- 5.6. Que o objeto social não seja pertinente e compatível com os serviços solicitados neste termo;
- 5.7. Que não atendam aos requisitos solicitados neste termo.

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

- 6.1. Para fins de comprovação de qualificação e aptidão técnica para a execução do objeto, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Capacidade Técnico-Operacional: Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitidos em nome da licitante por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a prestação de serviços de administração, gerenciamento e fornecimento de benefícios de vale transporte e vale combustível.

a.1. Para atestar a compatibilidade de porte com o objeto desta licitação, o(s) documento(s) apresentado(s) deverá(ão) demonstrar, cumulativamente:

a.2. Quantitativo de Beneficiários: Gerenciamento operacional de um contingente mínimo de 600 (seiscentos) beneficiários/vidas ativas mensais (correspondente a 50% do volume total estimado pela Fundação Butantan);

a.3. Tempo de Execução: Prestação dos referidos serviços por um período contínuo e ininterrupto de, no mínimo, 30 (trinta) meses.

a.4. Para fins de comprovação do quantitativo mínimo exigido na alínea "a" acima, será admitido o somatório de, no máximo, 3 (três) atestados.

b) Declaração de Expertise Tecnológica e Integração (Anexo IX do edital): Apresentar declaração formal, assinada pelo representante legal, atestando que a licitante possui capacidade técnica, operacional e sistêmica para:

1. Realizar a integração com os Sistemas de Bilhetagem Eletrônica necessários à execução do contrato (em especial **SPTTrans**, **EMTU/Cartão TOP** e demais operadoras regionais conforme a demanda do órgão), garantindo a gestão e o repasse tempestivo de créditos do Vale-Transporte; e
2. Fornece, para o Vale-Combustível, cartões com tecnologia de chip e/ou aproximação (NFC), operando sob arranjo de pagamento aberto (bandeiras de ampla aceitação no mercado) ou fechado (rede própria), desde que atenda integralmente à capilaridade de rede credenciada exigida no Termo de Referência.

c) Declaração de Disponibilidade de Sistema e Suporte (Anexo X do edital): Apresentar declaração formal, assinada pelo representante legal, atestando que a licitante possui plataforma tecnológica própria (ou licenciada) e automatizada, com funcionalidades plenas para: importação de arquivos e pedidos de créditos; gestão de usuários e consulta de saldos; extração de relatórios gerenciais e faturas; e módulo de suporte ao RH da Fundação Butantan.

d) Certificação de Gestão da Qualidade: Apresentar Certificado ISO 9001:2015 válido, em nome da licitante, cujo escopo seja pertinente ao objeto da contratação (gestão de benefícios ou meios de pagamento).

7. CARACTERÍSTICAS DO FORNECIMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E GESTÃO VALE-TRANSPORTE

7.1. A prestação de serviços compreende a gestão operacional do vale-transporte a nível nacional, incluindo a recarga de créditos eletrônicos, a disponibilização de passes físicos, intermediação e entrega de emissão de cartões magnéticos conforme disponibilidade das operadoras. A contratada assegurará a integração com a rede de transporte público, garantindo o acesso pleno ao benefício pelos beneficiários da contratante, conforme especificações de suporte descritos neste termo.

8. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: GESTÃO OPERACIONAL E LOGÍSTICA

- 8.1. Processamento de Pedidos: A contratada obriga-se a disponibilizar plataforma própria para a recepção e processamento automatizado de

pedidos enviados pela contratante, sem a obrigatoriedade de cadastros manuais para efetivação de nenhuma etapa do processo de compra. O processamento dos pedidos junto as operadoras devem ter início imediato após a conclusão do pedido em sistema.

- 8.2. **Garantia de Disponibilidade e Contingência de Créditos:** A contratada deve garantir o crédito aos beneficiários rigorosamente nos prazos estabelecidos no processamento do pedido, permitindo que a contratante agende a data exata de disponibilidade dos saldos aos beneficiários. Na ocorrência de impedimentos técnicos ou operacionais que impossibilitem a efetivação de recarga dos cartões, tais como instabilidade de rede, erros sistêmicos, pendências cadastrais ou falhas na operadora, a contratada deverá disponibilizar a consulta automatizada dessas ocorrências via plataforma e viabilizar, como solução de contingência, o depósito do valor em conta bancária de titularidade do beneficiário que não seja conta salário. Tal procedimento deve garantir a disponibilidade do crédito no prazo de carga estabelecido no item 7.3.5 deste Termo, sendo vedadas cobranças adicionais ou a imposição de limites mensais para este processamento, cuja finalidade é a de assegurar que os beneficiários tenham recurso para deslocamento entre sua residência e local de trabalho garantidos.
- 8.3. **Intermediação de Cartões e Vales de Papel:** A contratada deverá gerenciar a aquisição e entrega de cartões eletrônicos ou, exclusivamente onde não houver bilhetagem eletrônica (sistemas rodoviários), providenciar vales em papel. Os dispositivos e bilhetes, uma vez emitidos pelos órgãos responsáveis, deverão ser entregues em envelopes lacrados, acompanhados de recibos que permitam a identificação individual de cada beneficiário. A logística de coleta junto às operadoras e a entrega no endereço da contratante são de responsabilidade integral da contratada, onde as primeiras vias de cartão não deverão ter custo a contratante e a entrega de segunda via só deverão ser entregues quando estas também não tiverem custo adicionais para a contratante, devendo o prazo total de entrega dos cartões ou passes não ultrapassar 10 dias

úteis após a formalização do pedido. Adicionalmente, a contratada deve disponibilizar acesso via plataforma automatizada para o rastreo das entregas em tempo real.

- 8.4. **Abrangência e Integração:** A contratada deverá se comprometer em atender à totalidade dos pedidos, independentemente da operadora a nível nacional, garantindo a interface tecnológica com os diversos sistemas de bilhetagem eletrônica vigentes, além de comprovar a garantia de atendimento as operadoras descritas no Anexo I, que podem sofrer alterações no decorrer da vigência do contrato.
- 8.5. **Aderência à Legislação:** Garantir que a prestação de serviços estará totalmente aderente a legislação que regulamenta o vale-transporte, bem como, comunicar a contratante sobre quaisquer atualizações que impactem no fluxo operacional ou aos beneficiários.
- 8.6. **Gestão de Saldos e Otimização (Fornecimento sob Demanda):** A CONTRATADA deverá disponibilizar funcionalidade automatizada de gestão de saldos remanescentes, permitindo a emissão de pedidos de créditos de Vale-Transporte e Vale-Combustível de forma complementar ("sob demanda"). O sistema deve apresentar, de forma analítica e em tempo real, o valor da economia obtida no ato da emissão do pedido, comparando o valor nominal solicitado com o valor efetivamente creditado após o abatimento dos saldos existentes. A utilização deste serviço é de decisão exclusiva da CONTRATANTE, não havendo obrigatoriedade de recorrência ou consumo mínimo. A remuneração por este serviço ocorrerá estritamente sob o regime de Taxa de Êxito (Success Fee), limitada ao percentual máximo de 15% (quinze por cento) aplicado exclusivamente sobre o valor da economia efetivamente gerada em cada pedido. A contratada assume responsabilidade integral pela precisão dos cálculos e integração com operadoras, garantindo a locomoção do usuário. É vedada a cobrança de quaisquer taxas de manutenção, adesão ou processamento adicionais para a utilização desta funcionalidade.
- 8.7. Para fins de transparência e auditoria, a fatura e os relatórios gerenciais devem segregar claramente:

- a) Valor Nominal Solicitado (Demanda Bruta);
- b) Valor do Saldo Identificado e Abatido;
- c) Valor Efetivamente Creditado (Demanda Líquida);
- d) Valor da Economia Gerada (I - III);
- e) Valor da Taxa de Êxito (XV% sobre IV).

- 8.8. Serviço de Roteirização (Fornecimento sob Demanda): A CONTRATADA deverá disponibilizar ferramenta de roteirização capaz de processar as opções de transporte (ônibus, metrô, trem e integrações) considerando o menor custo e o melhor tempo de deslocamento. O serviço será remunerado por utilização efetiva, limitado ao valor máximo de R\$ 8,00 (oito reais) por beneficiário roteirizado. A utilização deste serviço é de decisão exclusiva da CONTRATANTE, não havendo obrigatoriedade de recorrência ou consumo mínimo.
- 8.9. Validade Jurídica e Documental: O sistema deverá gerar automaticamente o Formulário de Opção de Vale-Transporte, personalizado com o logotipo da CONTRATANTE, contendo o itinerário escolhido, as linhas e os valores. O documento deve estar pronto para colheita de assinatura (física ou digital), servindo como prova documental da opção do empregado, nos termos da legislação vigente.
- 8.10. Responsabilidade: A CONTRATADA responde pela atualização diária das tarifas das operadoras (SPTrans, EMTU etc.). Caso ocorra erro na roteirização que gere prejuízo à CONTRATANTE ou ao servidor, a CONTRATADA deverá realizar a correção imediata sem ônus.

9. Tecnologia e Interface de Dados

- 9.1. Importação Automatizada: Fornecer plataforma própria automatizada que garanta importação de arquivos com pelo menos 3 modalidades, sendo online (direto na plataforma), por meio de arquivo (CSV ou TXT) gerados pela folha de pagamento, via planilha (XLS) ou API (integração com sistema SAP), seja para pedidos em lote ou individuais, eliminando a necessidade de digitação manual de dados dos beneficiários pela contratante para o processamento da compra.

- 9.2. Plataforma de Gestão: A contratada deverá disponibilizar sistema automatizado para compra e extração de relatórios gerenciais detalhados, garantindo à contratante autonomia total na gestão de pedidos e acesso a consultas detalhadas sobre cobranças e o status de validação das recargas. A plataforma deve fornecer, de forma integrada, a ficha técnica de operacionalização para cada operadora da rede conveniada, contendo obrigatoriamente a identificação e contatos da operadora, regras e custos para emissão de 1ª e 2ª vias de cartões, documentos necessários e procedimentos de retirada. O sistema deve gerenciar automaticamente os pedidos com base em limites mínimos e máximos configurados, apresentando prazos para liberação de créditos, limites de armazenamento nos cartões e políticas de bloqueio ou transferência de saldo entre cartões do beneficiário. Adicionalmente, a ferramenta deve dispor de recursos para atualização automática de tarifas em tempo real durante o pedido. Todo o fluxo deve permitir a validação prévia de valores antes da conclusão do pedido, com a respectiva emissão de boletos e notas fiscais.
- 9.3. Monitoramento Tarifário: Deverá dispor de painel de avisos automatizado com comunicados sobre reajustes tarifários e alterações nos sistemas de bilhetagem.
- 9.4. Segurança e Guarda de Dados: A contratada compromete-se a manter a guarda e integridade do histórico completo de transações dos beneficiários pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos após o encerramento da vigência contratual. Durante este período, a contratada deverá fornecer relatórios e extratos, individuais ou consolidados, abrangendo todo o período de atividade do contrato, em prazo não superior a 2 dias úteis após a solicitação da contratante. Por todo o tempo que os dados forem armazenados, estes deverão estar resguardados pela LGPD (Lei nº 13.709/2018).

- 9.5. Disponibilidade: Garantir disponibilidade da plataforma de gestão 24 horas por dia, 7 dias por semana, com índice mínimo de 99% de uptime mensal.
- 9.6. Relatórios Mínimos: A contratada deverá disponibilizar, via plataforma automatizada, acesso em tempo real a relatórios gerenciais analíticos e extratos individuais aos beneficiários, exportáveis nos formatos (XLS, CSV, PDF). Os relatórios devem consolidar os dados por pedido e discriminá-los por beneficiário, contendo minimamente: nome completo, CPF, número do cartão de transporte, identificação da operadora, valor unitário da tarifa, quantidades diárias e totais de passagens, além das datas de solicitação e de efetiva disponibilização do crédito. Devem ser detalhados, contendo, o valor solicitado, o valor concedido e a discriminação segregada de taxas (operacional, repasse, gestão de saldo e roteirização), bem como a vigência e a data da efetiva atualização tarifária. Tal estrutura deve garantir à contratante total rastreabilidade, auditoria e conferência de cada transação financeira, incluindo a memória de cálculo da economia obtida sempre que o serviço de gestão de saldos estiver ativo. A contratada deverá dispor de um ou mais relatórios que supram a necessidade de acesso aos dados, desde que todos tenham as informações de forma expressa e detalhada para compreensão.

10. Suporte RH e SLA

- 10.1. Gestão dedicada (RH): Disponibilização de suporte multicanal dedicado para a equipe de recursos humanos (via telefone fixo/celular, e-mail, whatsapp e gestor de conta), para resolução de problemas críticos, dúvidas ou suporte de nível operacional e estratégico. A contratada deverá se comprometer a atender aos chamados feitos pela contratante e ou seus beneficiários seja por intermédio de plataforma digital ou e-mail no prazo máximo de 48 horas a contar do envio da solicitação.
- 10.2. Treinamento Recursos Humanos: Fornecer treinamento sobre todos os aspectos do serviço, incluindo funcionalidades da plataforma de gestão,

regras de uso, impactos operacionais e fiscais relacionados à concessão do benefício.

10.3. Comunicação e Materiais de Apoio: Desenvolvimento e fornecimento de comunicação para suporte a área de recursos humanos, caso solicitado, para implantação e manutenção do benefício. O material deve incluir guias explicativos, FAQs (perguntas frequentes), cartilhas digitais, artes para e-mail marketing e/ou vídeos tutoriais sobre o uso da plataforma e dos cartões. Toda e qualquer peça de comunicação deverá ser submetida à aprovação prévia da área de recursos humanos da contratante, garantindo o alinhamento com a identidade visual e os canais internos da instituição.

10.4. Suporte ao Beneficiário: Oferecer atendimento aos beneficiários por pelo menos um canal de atendimento (telefone, chat, aplicativo (iOS/Android), officer) para orientações sobre uso, consultas de saldo, extrato de compras e rastreio de cartões, em apoio ao time de recursos humanos.

10.5. Prazos de execução (SLA): A CONTRATADA deverá observar rigorosamente os seguintes prazos, contados a partir da formalização do pedido ou confirmação do pagamento:

a) Logística de Cartões (Meio Físico):

- Vale-Transporte: Até 10 (dez) dias úteis para a entrega dos cartões físicos.
- Vale-Combustível: Até 05 (cinco) dias úteis para a entrega dos cartões físicos.

b) Disponibilização de Créditos (Carga de Saldo):

- Vale-Transporte: Em até 05 (cinco) dias úteis (devido ao prazo de processamento das operadoras/SPTTrans).
- Vale-Combustível: Em até 48 (quarenta e oito) horas úteis após o processamento do pedido.

- 10.6. Quando o prazo de dias úteis, não puder ser cumprido para entrega de novos cartões, estes deverão ser sinalizado pela contratada com a possibilidade de crédito contingente em conta do beneficiário para garantir o seu deslocamento.

Parágrafo Único: Para cartões já emitidos e em posse dos beneficiários, aplica-se exclusivamente o prazo de Carga de Saldo (Inciso b), sendo vedada a utilização do prazo de logística para a disponibilização mensal dos benefícios.

11. CARACTERÍSTICAS DO FORNECIMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E GESTÃO DO VALE-COMBUSTÍVEL

- 11.1. A prestação de serviços compreende a gestão operacional do vale-combustível em nível nacional, incluindo a emissão e administração de meios de pagamento eletrônicos, via cartões físicos com chip e carteiras digitais. A contratada assegurará a operação sob a tecnologia de arranjos de pagamento abertos (rede bandeirada), garantindo o acesso pleno e a aceitação em postos de combustível. O serviço visa garantir a autonomia do beneficiário e a capilaridade de utilização, em conformidade com as especificações de suporte e prazos de disponibilização de crédito fixos mensais e acumulativos, estabelecidos neste termo de referência.

12. Descrição dos Serviços: Gestão Operacional e Logística

- 12.1. Processamento de Pedidos: A contratada obriga-se a disponibilizar plataforma própria para a recepção e processamento automatizado de pedidos enviados pela contratante, sem a obrigatoriedade de cadastros manuais para efetivação de nenhuma etapa do processo de compra.
- 12.2. Tecnologia do Cartão Combustível: O Vale-Combustível deverá ser obrigatoriamente operacionalizado por meio de Cartão com Chip de Tecnologia Bandeirada (ex: Visa, Mastercard, Elo ou similar), garantindo aceitação universal em estabelecimentos que comercializem combustíveis. A exigência de tecnologia bandeirada justifica-se pela necessidade de

garantir a capilaridade de atendimento aos beneficiários residentes no interior do Estado e em rotas de rodovias, onde redes proprietárias ou fechadas de operadoras de benefícios possuem baixa aceitação.

- 12.3. Modalidade de Faturamento Vale-Combustível: A CONTRATANTE optará, preferencialmente, pelo modelo de faturamento Pós-Pago.
- 12.4. Garantia de Disponibilidade e Contingência de Créditos: A contratada deve garantir o crédito aos beneficiários rigorosamente nos prazos estabelecidos no processamento do pedido, permitindo que a contratante agende a data exata de disponibilidade dos saldos aos beneficiários. Na ocorrência de impedimentos técnicos ou operacionais que impossibilitem a utilização por meio de cartão físico nos prazos estabelecidos de processamento do pedido, a contratada deverá dispor de recurso digital para utilização do saldo em tempo hábil sem a necessidade de cartão físico.
- 12.5. Especificação de Cartões: Deverá ter capacidade de fornecer cartões de vale-combustível eletrônicos/magnéticos com chip bandeirados, personalizados com nome do usuário e numeração de identificação e/ou cartões não nominais e ou carteiras digitais a serem utilizados conforme demanda da contratante a fim de agilizar o processo operacional de liberação do benefício aos beneficiários. Os créditos disponibilizados nos cartões serão cumulativos e sem prazo de validade para utilização pelo beneficiário.
- 12.6. Gestão de emissão e Entrega de Cartões Os cartões físicos deverão ser entregues em envelopes lacrados e acompanhados de recibos nominais que permitam a identificação do beneficiário quando este cartão for nominal. A logística de entrega no endereço da contratante é de responsabilidade integral da contratada, sem custos adicionais, devendo o prazo total de entrega não ultrapassar 5 dias úteis após a formalização do pedido. Adicionalmente, a contratada deve disponibilizar acesso via plataforma automatizada para o rastreo das entregas.

12.7. Estorno: A CONTRATADA deverá possibilitar o estorno de saldos nos casos de desligamento de beneficiários ou por motivos operacionais, assegurando a recuperação de valores em processo de distribuição ou ainda não utilizados pelo beneficiário. O montante estornado deverá ser convertido em crédito para a CONTRATANTE na fatura subsequente ou permanecer como crédito a ser disponibilizado nos cartões, conforme aplicável.

13. Tecnologia e Interface de Dados

- 13.1. Parametrização e Controle: O sistema deve assegurar a parametrização por categoria de estabelecimento, garantindo a utilização exclusiva para combustíveis mesmo sendo um cartão bandeirado.
- 13.2. Importação Automatizada: Fornecer plataforma própria automatizada que garanta importação de arquivos com pelo menos 3 modalidades, sendo online (direto na plataforma), por meio de arquivo (CSV ou TXT) gerados pela folha de pagamento, via planilha (XLS) ou API (integração com sistema SAP), seja para pedidos em lote ou individuais, eliminando a necessidade de digitação manual de dados pela contratante para o processamento da compra.
- 13.3. Tecnologia de Segurança: Oferecer cartões com tecnologia atualizada (senha, token ou similar) além do chip.
- 13.4. Relatórios Mínimos: A contratada deverá disponibilizar, via plataforma automatizada, acesso em tempo real a relatórios gerenciais analíticos e extratos individuais aos beneficiários, exportáveis nos formatos (XLS, CSV, PDF). Os relatórios devem consolidar os dados por pedido e discriminá-los por beneficiário, contendo minimamente: nome completo, CPF, informações sobre saldo, pedido e utilização. Tal estrutura deve garantir à contratante total rastreabilidade, auditoria e conferência de cada transação. A contratada deverá dispor de um ou mais relatórios que

supram a necessidade de acesso aos dados, desde que todos tenham as informações de forma expressa e detalhada para compreensão.

- 13.5. **Guarda de Dados:** A contratada compromete-se a manter a guarda e integridade do histórico completo de transações dos beneficiários pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos após o encerramento da vigência contratual. Durante este período, a contratada deverá fornecer relatórios e extratos, individuais ou consolidados, abrangendo todo o período de atividade do contrato, em prazo não superior a 2 dias úteis após a solicitação da contratante. Por todo o tempo que os dados forem armazenados, estes deverão estar resguardados pela LGPD (Lei nº 13.709/2018).
- 13.6. **Disponibilidade:** Garantir disponibilidade da plataforma de gestão 24 horas por dia, 7 dias por semana, com garantia mínima de 99% de uptime mensal.

14. Níveis de Serviço (SLA) e Suporte

- 14.1. **Gestão Dedicada (RH):** Disponibilização de canal direto e dedicado para a equipe de recursos humanos (via telefone fixo, celular, e-mail e gestor de conta dedicado), realizado por profissional capacitado, para resolução de problemas críticos, dúvidas ou suporte de nível operacional e estratégico ou processamento de arquivos. A contratada deverá se comprometer a atender aos chamados feitos pela contratante e ou seus beneficiários seja por intermédio de plataforma digital ou e-mail no prazo máximo de 48 horas a contar do envio da solicitação.
- 14.2. **Suporte ao Beneficiário:** Oferecer suporte Multicanal aos beneficiários por meio de, no mínimo, 03 (três) canais simultâneos: Telefone (0800 ou central local), chat online, WhatsApp e aplicativo móvel (iOS e Android), para dúvidas, consultas de saldo, extrato e localização de rede credenciada. Os beneficiários deverão ter acesso a gerenciar o saldo através de aplicativo e ou portal web.

- 14.3. Portal de Autoatendimento: Disponibilização de plataforma web para o RH com autonomia total para inclusão/exclusão de beneficiários, consulta de relatórios de faturamento e emissão de segunda via, sem necessidade de intermediação humana.
- 14.4. Treinamento Recursos Humanos: Fornecer treinamento sobre todos os aspectos do serviço, incluindo funcionalidades da plataforma de gestão, regras de uso, impactos operacionais e fiscais relacionados à concessão do benefício.
- 14.5. Comunicação e Materiais de Apoio: Desenvolvimento e fornecimento de Kit de Comunicação para suporte a área de recursos humanos, caso solicitado, para implantação e manutenção do benefício. O material deve incluir guias explicativos, FAQs (perguntas frequentes), cartilhas digitais, artes para e-mail marketing e/ou vídeos tutoriais sobre o uso da plataforma e dos cartões. Toda e qualquer peça de comunicação deverá ser submetida à aprovação prévia da área de recursos humanos da contratante, garantindo o alinhamento com a identidade visual e os canais internos da instituição.
- 14.6. Distribuição de Créditos (Vale-Combustível): A Contratada deverá garantir a disponibilização efetiva dos saldos nos cartões dos beneficiários no prazo máximo de 5 dias úteis contados a partir do envio do arquivo de pedidos (layout) quando está possuir apenas recursos físicos para disponibilização do saldo.
- 14.7. Emissão e Entrega de Cartões: A entrega de cartões deverá ocorrer no prazo máximo de 5 dias úteis, no endereço indicado pela contratante. Quando o prazo de 5 dias úteis contados do envio do arquivo de pedidos (layout), não puder ser cumprido para entrega de novos cartões nominais, a contratada deverá dispor de recurso digital ou cartões de gaveta (não nominais) para viabilizar a utilização do saldo em tempo hábil.
- 14.8. Utilização de Cartões de Gaveta (Não Nominais): Sempre que houver a utilização de cartões de gaveta (não nominais) como solução de contingência

ou agilidade operacional, a CONTRATADA deverá assegurar, obrigatoriamente, as seguintes condições de segurança e rastreabilidade:

- a) **Vinculação Sistêmica:** A plataforma de gestão deverá permitir a vinculação imediata e obrigatória do número de série do cartão ao CPF do beneficiário no ato da entrega, impedindo a utilização do saldo antes desta associação.
- b) **Rastreabilidade LGPD:** O sistema deverá manter o log (histórico) completo de quem realizou a vinculação, a data, o horário e o beneficiário receptor, garantindo a rastreabilidade total exigida pela Lei nº 13.709/2018.

14.9. **Segurança de Uso:** O cartão de gaveta deverá exigir, obrigatoriamente, a criação de uma senha pessoal pelo beneficiário ou o uso de tecnologia de segurança equivalente (token/biometria) após a vinculação ao CPF.

- a) **Bloqueio e Substituição:** A CONTRATADA deve garantir que, uma vez emitido o cartão definitivo (nominal), o saldo do 'cartão de gaveta' seja transferido automaticamente e o dispositivo anterior seja invalidado sistemicamente.

14.10. Segue abaixo tabela de **Níveis de Serviço (SLA)**:

SLA – Vale Transporte	SLA/Prazo
Atendimento RH	Até 48 horas
Entrega de cartões físicos e passes em papel	Até 10 dias úteis
Disponibilização de créditos (carga de saldo)	Até 5 dias úteis
Contingência (depósito em conta quando não houver recarga)	Até 5 dias úteis
Relatórios e extratos históricos	Até 2 dias úteis
Guarda de dados (Após encerramento do contrato)	5 anos

SLA – Vale Combustível	
Processo	SLA/Prazo
Atendimento RH	Até 48 horas
Entrega de cartões físicos	Até 5 dias úteis
Disponibilização de créditos	Até 48 horas úteis
Relatórios e extratos históricos	Até 2 dias úteis
Guarda de dados (Após encerramento do contrato)	5 anos

SLA – Vale Transporte e Vale Combustível
--

Processo	SLA/Prazo
Atendimento RH - Vale Transporte e Vale Combustível	Até 48 horas
Entrega de cartões físicos e passes em papel- Vale Transporte	Até 10 dias úteis
Entrega de cartões físicos - Vale Combustível	Até 5 dias úteis
Disponibilização de créditos - Vale Transporte	Até 5 dias úteis
Disponibilização de créditos - Vale Combustível	Até 48 horas úteis
Relatórios e extratos históricos - Vale Transporte e Vale Combustível	Até 2 dias úteis
Guarda de dados (Após encerramento do contrato) - Vale Transporte e Vale Combustível	5 anos
Contingência (depósito em conta quando não houver recarga) - Vale Transporte	Até 5 dias úteis

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O faturamento deverá ser individualizado conforme a natureza do serviço (Vale-Transporte e Vale-Combustível).

16. Unificação de Cobrança Vale Transporte

16.1. Na modalidade de pós pagamento, a CONTRATADA deverá possibilitar a consolidação financeira de todos os pedidos realizados dentro do ciclo de faturamento (incluindo pedidos principais e complementares) em um único documento de cobrança (Fatura/Boleto) por natureza de serviço, visando a otimização dos processos de contas a pagar da CONTRATANTE. A sistemática de consolidação para posterior faturamento não poderá, sob qualquer pretexto, condicionar ou atrasar a disponibilização dos créditos aos beneficiários, devendo a CONTRATADA respeitar rigorosamente os prazos de SLA (carga de saldo) estabelecidos neste Termo, independentemente do fluxo de fechamento da fatura.

16.2. Para fins de transparência e auditoria, a fatura unificada deverá vir acompanhada de relatório analítico que segregue os valores por tipo de benefício, taxas aplicadas e beneficiários atendidos, permitindo a conferência individualizada de cada item do pedido.

17. Detalhamento dos Custos e Faturamento

17.1. Da Composição do Custo (Geral): A contratada não deverá repassar nenhum custo adicional à CONTRATANTE além dos adjudicados em proposta. Os valores de taxas aplicadas poderão ser positivos, negativos (desconto/rebate) ou neutros, devendo ser informados expressamente em cada pedido.

17.2. Detalhamento de Custos (Vale-Transporte): O faturamento deverá apresentar a decomposição integral do custo, segregando o Valor de Face (créditos), as Taxas de Repasse das Operadoras Locais (conforme comprovante do órgão emissor) e a Remuneração da Contratada (Taxa Administrativa, Gestão de Saldo e Roteirização).

Parágrafo Único: Fica vedada a retenção de qualquer valor referente ao rebate (taxa negativa) negociado entre a Contratada e as operadoras de transporte (ex: descontos da SPTrans), devendo este ser integralmente revertido em favor da Fundação Butantan.

17.3. Detalhamento de Custos (Vale-Combustível Bandeirado): Para o Vale-Combustível (Tecnologia Bandeirada), a Taxa Administrativa ofertada pela CONTRATADA deve ser única e final, compreendendo todos os custos de intercâmbio bancário, taxas de emissão/manutenção de cartões e uso de rede.

Parágrafo Único: É expressamente vedado o repasse de taxas de 'conveniência', 'processamento de rede' ou similares que onerem o preço final do combustível na bomba ou a fatura da CONTRATANTE.

18. PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. As penalidades previstas neste Termo de Referência têm por objetivo assegurar a qualidade, a continuidade e a confiabilidade da prestação dos serviços de Vale-Transporte e Vale-Combustível.

18.2. Metodologia de Apuração:

18.3. O descumprimento das obrigações contratuais será apurado mensalmente por meio de ocorrências formalizadas. A pontuação acumulada poderá resultar em advertência formal e/ou abatimento financeiro incidente sobre a taxa administrativa, sem prejuízo de outras sanções legais.

a. Tabela de Ocorrências e Pontuação

Tipo de Ocorrência	Critério de Apuração	Pontuação
Indisponibilidade da plataforma de pedidos.	Por dia útil de interrupção.	2
Atraso na disponibilização do crédito (VT/VC).	Por dia útil de atraso, salvo se comprovada culpa exclusiva de terceiros (ex: SPTrans).	4
Atraso na entrega de cartões físicos.	Por dia útil de atraso, salvo se comprovada culpa exclusiva de terceiros (ex: SPTrans).	4
Falha ou atraso na execução de contingência (Depósito).	Por dia útil de atraso após as 48h previstas.	8
Atraso no suporte ao RH (SLA de atendimento).	Por ocorrência fora do prazo estipulado.	2
Falha na atualização tarifária ou inconsistência em relatórios.	Por ocorrência identificada e formalizada.	2
Incidente de Segurança ou descumprimento da LGPD.	Por evento (sujeito a rescisão e multa direta)	*G

*Gravíssimo

b. Aplicação do Abatimento Financeiro

A pontuação mensal será convertida em desconto sobre o valor da **taxa administrativa** da fatura subsequente:

- **0 a 10 pontos:** 0% (Isento)
- **11 a 20 pontos:** 1% de desconto
- **21 a 30 pontos:** 2% de desconto
- **31 a 40 pontos:** 3% de desconto
- **41 a 50 pontos:** 4% de desconto
- **Acima de 51 pontos:** 5% de desconto + Advertência Formal

c. Forma de Aplicação e Desconto

A CONTRATADA reconhece e concorda que o valor das penalidades será deduzido prioritariamente das faturas de **taxa administrativa** ou de **reembolso de créditos**. Caso os créditos pendentes sejam insuficientes, a Fundação Butantan poderá acionar a garantia contratual ou realizar cobrança administrativa/judicial.

d. Penalidades Mais Gravesas

O descumprimento reiterado, caracterizado pelo acúmulo de 03 (três) advertências formais pelo mesmo tipo de ocorrência num período de 12 meses, autoriza a CONTRATANTE a aplicar:

- **Multa de até 0,10% (zero virgula dez por cento)** sobre o valor total do contrato, devido ao risco à mobilidade dos servidores.
- **Rescisão Motivada** por descumprimento contratual, sem qualquer ônus para a Fundação Butantan.

e. Das Excludentes de Responsabilidade: Não será objeto de pontuação negativa ou aplicação de sanção o atraso na disponibilização de créditos de Vale-Transporte quando ficar comprovado que a falha decorreu exclusivamente de:

- I – Indisponibilidade sistêmica ou operacional das operadoras de transporte (ex: SPTrans, EMTU, Metrô, CPTM ou operadoras regionais);
- II – Greves no setor de transportes que impossibilitem o processamento das recargas físicas;

III – Prazos de processamento bancário (compensação de boletos) fora do controle da CONTRATADA, desde que os arquivos tenham sido enviados dentro do SLA.

Parágrafo Único: Para que a excludente seja válida, a CONTRATADA deverá apresentar à Fundação Butantan, em até 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência, evidência formal do incidente (comunicado da operadora, print de tela de erro do sistema de bilhetagem ou protocolo de suporte), demonstrando que realizou o pedido e o pagamento tempestivamente."

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 19.1. A contratada deverá cumprir integralmente os requisitos e as especificações e serviços descritos neste termo de referência e posteriormente em contrato, garantindo a manutenção da qualidade dos serviços prestados durante todo o período contratual. O não cumprimento das obrigações sujeitará a contratada às penalidades.
- 19.2. A ausência de qualquer informação solicitada referentes às condições técnicas, comerciais ou de administração, assim como, o não envio da minuta padrão de contrato, também poderá resultar na desqualificação contratada no processo de seleção.

20. VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 20.1. O contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir do envio da Ordem de Início pela CONTRATANTE à CONTRATADA, podendo ser prorrogado por até 120 meses, nos termos do §3º do art. 25, combinado com o parágrafo único do art. 47, ambos do Regulamento de Compras e Contratações da Fundação Butantan

21. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 21.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, limitada estritamente a serviços auxiliares de logística (entrega de cartões), bem como, às operadoras de transporte (como SPTrans, EMTU, entre outras).

- 21.2.** É expressamente vedada a subcontratação das atividades finalísticas de gestão, tais como o processamento financeiro dos pedidos, bem como o suporte técnico aos beneficiários.
- 21.3.** A subcontratação das atividades permitidas no item 21.1 não exime a CONTRATADA da responsabilidade integral, direta e solidária pela execução de todo o objeto contratado, inclusive por eventuais danos causados por terceiros.

22. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 22.1.** A contratação dos serviços será formalizada por meio de contrato formal entre as partes considerando as condições estabelecidas neste termo de referência como anexo ao contrato.

ANEXO I.1.
PLANILHA DE CÓDIGOS E LINHAS DE TRANSPORTES

CODIGO OP.	OPERADORAS
1406	ACAO TRANSPORTES -MUNICIPAL MONGUAGUA
39	AESA SANTO ANDRE
30	AETUR PEC DEL REY/ETT CARAPICUIBA
10	BEM BARUERI
186	BEM BARUERI INTEGRAÇÃO
54	BEM CAIEIRAS
1	BEM FRANCO DA ROCHA SP
46	BEM ITAPEVI
48	BEM JANDIRA
10569	BEM JANDIRA INTEGRAÇÃO
11	BEM OSASCO
11883	BUSPAY - MUNICIPAL DE RIBEIRAO PIRES
27	CARTAO LEGAL
75	COM EMBU - MUNICIPAL DE EMBU DAS ARTES
42	GUARUPAS MUNICIPAL
10003	ITAMOBÍ - MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA
20	ITAQUA PASSES
37	MAUA
41	MOGI PASSES
7771	MORATENSE
10657	ONPAG MUNICIPAL DE POA
11881	ONPAG MUNICIPAL DE SUZANO
11880	ONPAG MUNICIPAL FERRAZ DE VASCONCELOS
28	SOU DIADEMA
7741	SPTRANS INTEGRACAO
4	SPTRANS METRO
2	SPTRANS ONIBUS
5	SPTRANS TREM

7	TOP (variável)
86	TRANSURB JUNDIAI
138	URBES MUNICIPAL SOROCABA
11737	VB TRANSPORTES - INDAIATUBA X SAO PAULO S/ TAXA E C/SEG - ROD
11738	VB TRANSPORTES - SAO PAULO X INDAIATUBA S/ TAXA E C/SEG - ROD
12478	VIACAO BRAGANCA - SAO PAULO X SOCORRO (RODOVIARIA DO TIETE) S/SEG - VTE
12477	VIACAO BRAGANCA - SOCORRO X SAO PAULO (RODOVIARIA DO TIETE) S/SEG - VTE
10157	VIACAO COMETA - JUNDIAI X SAO PAULO (TIETE) (C/ SEGURO) ROD
10156	VIACAO COMETA - SAO PAULO (TIETE) X JUNDIAI C/SEG ROD
337	VIACAO COMETA - SAO PAULO x SOROCABA C/SEG ROD
338	VIACAO COMETA - SOROCABA x SAO PAULO C/SEG ROD
11842	VIACAO PIRACICABANA S.A. - AMERICANA x SAO PAULO C/SEG ROD
6538	VIACAO PIRACICABANA S.A. - MONGAGUA x SAO PAULO (JABAQUARA) C/SEG - ROD
12247	VIACAO PIRACICABANA S.A. - MONGAGUA X SAO PAULO (JABAQUARA) S/SEG ROD
6539	VIACAO PIRACICABANA S.A. - SAO PAULO (JABAQUARA) x MONGAGUA C/SEG - ROD
12246	VIACAO PIRACICABANA S.A. - SAO PAULO (JABAQUARA) x MONGAGUA S/SEG ROD
11844	VIACAO PIRACICABANA S.A. - SAO PAULO x AMERICANA C/SEG ROD

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS
(em papel timbrado da licitante)

LOTE ÚNICO			
Benefício	Valor Estimado (12 meses)	Taxa Ofertada (%)	Custo da Taxa (R\$)
	(a)	(b)	(a x b) = c
Vale-Transporte	R\$ 6.066.327,48		
Vale-Combustível	R\$ 963.840,00		
*VALOR GLOBAL ESTIMADO + CUSTO DA TAXA (PARA 12 MESES) <u>– USAR ESSE VALOR NA ETAPA DE LANCE</u>	R\$		
VALOR ESTIMADO + CUSTO DA TAXA (PARA 60 MESES)	R\$		

***Valor Global (R\$) = (Estimativa do VT × %Taxa VT) + (Estimativa do VC × %Taxa VC)**

Condição de pagamento de 30 dias na modalidade pós-pago, para Vale Transporte e Vale Combustível:

Para todos os efeitos legais, o Licitante declara expressamente que:

- 1.1.** Composição da Taxa: O percentual ofertado contempla rigorosamente todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços, incluindo, mas não se limitando a: custos operacionais, disponibilização do sistema de gestão, emissão e logística de entrega de cartões físicos, taxas de operadoras locais (no caso do Vale-Transporte), lucros, encargos trabalhistas, previdenciários e todos os tributos incidentes (como ISS, PIS, COFINS, etc.). Nenhuma taxa extra, tarifa de emissão ou custo oculto será repassado à Fundação Butantan ou aos beneficiários.
- 1.2.** Vedação de Custos Ocultos: A Taxa de Administração ou Desconto ofertado é a única remuneração da Contratada. Estão embutidos nesta taxa todos os custos de emissão de cartões (1ª via), frete, logística, integração de sistemas, impostos e taxas de concessionárias de transporte.

- 1.3.** Prazo de Validade: A presente proposta comercial tem validade 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sua apresentação.
- 1.4.** Execução: Comprometemo-nos a iniciar a prestação dos serviços e a cumprir o cronograma de implantação imediatamente após a assinatura do contrato e o recebimento da Ordem de Início.

Declaramos, sob as penas da lei, que as informações prestadas são verdadeiras e que a nossa empresa cumpre todos os requisitos de habilitação técnica, jurídica e econômico-financeira exigidos neste certame.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº xxx/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO BUTANTAN E A EMPRESA xxx.

FUNDAÇÃO BUTANTAN, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, instituída em 31 de maio de 1989 por escritura pública registrada no 3º Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de São Paulo–SP, sob o nº 133326, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.189.445/0001-56, credenciada como Fundação de Apoio da ICTESP Instituto Butantan, pela Resolução SDECTC nº 55/2018, sediada na Rua Alvarenga nº 1.396, Butantã, São Paulo–SP, CEP nº 05509-002, representada, neste ato, nos termos do seu Estatuto Social, por seu(s) representante(s) legal(is) infra identificado, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa, sociedade empresária limitada, com sede na Rua, nº, –, Cep:, inscrita no CNPJ/MF sob nº, representada pelo(s) sócio(s):, brasileiro, profissão, inscrito no CPF/MF sob nº e RG nº, residente e domiciliado na Rua nº, Cep:, neste ato, nos termos de seu Contrato Social, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, em conformidade com as cláusulas e condições adiante aduzidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de serviços contínuos de administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de Vale-Transporte (VT) e Vale-Combustível (VC), mediante créditos mensais em cartões eletrônicos. O sistema deverá garantir alta confiabilidade e ampla rede de aceitação, com valor determinado, sendo o Vale-Transporte destinado aos colaboradores da Fundação Butantan e o Vale-Combustível destinado aos colaboradores da

Fundação Butantan e aos servidores do Instituto Butantan, conforme especificações técnicas constantes do Ato Convocatório nº 022/2026, Termo de Referência e anexos, parte integrante do presente contrato, bem como a proposta comercial da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas, de forma a atender os elementos previstos no edital e seus anexos.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O contrato será executado sob o regime de Preço Unitário, sendo a unidade de medida o valor monetário (R\$) dos créditos mensais de Vale-Transporte e Vale-Combustível a serem carregados nos cartões, acrescido da Taxa de Administração de _____% para **Vale-Transporte** e Taxa de Administração de _____% para **Vale-Combustível**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços terá início a partir do envio da Ordem de Início pela **CONTRATANTE**. Correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA** todas as despesas decorrentes e necessárias à sua plena e adequada execução, incluindo custos com emissão e logística de entrega dos cartões (frete), tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e manutenção da plataforma de gestão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O contrato terá vigência e execução de 60 (sessenta) meses, contados a partir do envio da Ordem de Início, podendo ser prorrogado por até 120 meses, na forma do §3º do art. 25 do Regulamento de Compras e Contratações da Fundação Butantan.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A **CONTRATADA** poderá se opor à prorrogação de que trata o parágrafo anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recebido pelo **CONTRATANTE** em até 90 (noventa) dias do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência. Caso a **CONTRATANTE** não tenha interesse em prorrogar o ajuste, nos termos do Parágrafo Primeiro desta Cláusula, deverá comunicar à **CONTRATADA**, no prazo de 90 (noventa) dias do vencimento, para que sejam planejadas e iniciadas as medidas de desmobilização dos serviços, garantindo-se que não haja prejuízo ou interrupção na utilização dos saldos de benefícios já creditados aos beneficiários.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Eventuais prorrogações serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato.

PARÁGRAFO QUARTO

A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da **CONTRATANTE** não gerará à **CONTRATADA** o direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA**, além das obrigações constantes no material licitatório, Termo de Referência e na Proposta Comercial, cabe:

- I. zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- II. designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades, em especial da regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica alocada, e pelos contatos com a **CONTRATANTE**;

- III. cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;
- IV. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;
- V. dar ciência imediata e por escrito à **CONTRATANTE** de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- VI. prestar à **CONTRATANTE**, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços;
- VII. responder por quaisquer danos emergentes, perdas ou prejuízos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, desde que devidamente comprovada a sua culpa exclusiva, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização da **CONTRATANTE** em seu acompanhamento;
- VIII. não obstante qualquer disposição em contrário neste instrumento, a **CONTRATANTE** reconhece que qualquer obrigação da **CONTRATADA** estará limitada ao valor total Estimado dos Créditos a serem administrados durante a vigência contratual;
- IX. a responsabilidade total da **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**, por toda e qualquer perda e danos materiais decorrentes ou resultantes do cumprimento e/ou violação do contrato será proporcional ao dano efetivamente comprovado;
- X. entende-se por dano efetivamente comprovado aquele que venha a ser demonstrado e comprovado, em acordo entre as partes ou que, na ausência de acordo, venha a ser atribuído por decisão judicial transitada em julgado ou por arbitramento, decorrente de composição obtida por meios alternativos de resolução de controvérsias, conforme o art. 92, §1º e arts. 151, 152 e 154 da Lei Federal nº 14.133/21;
- XI. a responsabilidade contratual da **CONTRATADA** será limitada aos danos diretos, tendo como teto o valor total anual estimado dos créditos

- administrados, excluindo-se os danos indiretos. Ressalva-se, contudo, que prejuízos operacionais decorrentes da indisponibilidade sistêmica dos cartões (como paralisação de atividades da **CONTRATANTE**) serão expressamente considerados danos diretos para fins de ressarcimento;
- XII.** responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato;
- XIII.** manter seus profissionais identificados por meio de crachá com fotografia recente ou por outro meio aprovado pela fiscalização do contrato;
- XIV.** substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for considerada inconveniente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da solicitação justificada formulada pela **CONTRATANTE**;
- XV.** arcar com despesas decorrentes de infrações de qualquer natureza praticadas por seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da sede da **CONTRATANTE**;
- XVI.** apresentar, quando exigido pela **CONTRATANTE**, os comprovantes de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias, relativas aos seus empregados, que prestam ou tenham prestado serviços objeto do presente contrato;
- XVII.** identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da **CONTRATANTE**;
- XVIII.** obedecer às normas e rotinas da **CONTRATANTE**, em especial as que disserem respeito à segurança, meio ambiente, à guarda, à manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços;
- XIX.** implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades da **CONTRATANTE**, respeitando suas normas de conduta;
- XX.** refazer os serviços sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis;

- XXI.** guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;
- XXII.** submeter à **CONTRATANTE** relatório mensal sobre a prestação dos serviços, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- XXIII.** a **CONTRATADA** deverá garantir a execução do objeto, quanto ao Vale-Combustível, por meio de cartão com chip operado sob Arranjo de Pagamento Aberto (Bandeirado), assegurando a interoperabilidade plena entre redes de captura e a aceitação em qualquer terminal de padrão universal, independentemente de credenciamento direto ou exclusividade com adquirentes; e, quanto ao Vale-Transporte, deverá garantir a integração com os Sistemas de Bilhetagem Eletrônica das operadoras de transporte público (em especial SPTrans e EMTU, entre outras), assegurando a gestão e o repasse tempestivo dos créditos, nos termos do Termo de Referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A **CONTRATADA** não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, a **CONTRATADA** se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração

Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas elencadas na legislação acima.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O descumprimento das obrigações previstas nos Parágrafos Primeiro e Segundo desta Cláusula Quarta poderá ocasionar a rescisão unilateral do contrato, a critério da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Ao **CONTRATANTE** cabe:

- I –** Exercer a fiscalização dos serviços, designando servidor responsável pelo acompanhamento da execução contratual e, ainda, pelos contatos com a **CONTRATADA**;
- II –** Fornecer à **CONTRATADA** todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;
- III –** efetuar os pagamentos devidos, de acordo com os prazos e condições estabelecidos na Cláusula Nona deste contrato, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada;
- IV –** Permitir aos técnicos e profissionais da **CONTRATADA** acesso às áreas físicas envolvidas na execução deste contrato, observadas as normas internas de segurança e meio ambiente do trabalho.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A **CONTRATANTE** exercerá a fiscalização dos serviços contratados por intermédio do gestor do contrato, designado pela **CONTRATANTE** no ato de formalização do ajuste, o qual subscreverá o presente instrumento, de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações ajustadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da **CONTRATADA**, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços, inclusive quando resultantes de utilização de pessoal inadequado ou sem a qualificação técnica necessária, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A ausência de comunicação, por parte da **CONTRATANTE**, referente a irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS

7.1. O percentual da Taxa de Administração é de _____% para o Vale-Transporte e de _____% para Vale-Combustível que será aplicado sobre a somatória dos valores dos benefícios de Vale-Transporte e Vale-Combustível efetivamente recarregados mensalmente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Nos preços acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionados à prestação dos serviços, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras, custos de emissão e logísticos, e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto, inclusive gastos com transporte.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Simples Nacional e perca as condições de enquadramento ou o benefício do regime tributário diferenciado, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro com base na alteração da sua carga tributária.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O valor facial dos benefícios (crédito por trabalhador) não compõe o preço do serviço para fins de reajuste contratual, sendo sua definição e eventuais atualizações de competência exclusiva da **CONTRATANTE**, não gerando direito ao reequilíbrio econômico-financeiro em favor da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUARTO

A manutenção da Taxa de Administração durante toda a vigência contratual é condição de execução, sendo vedado à **CONTRATADA** pleitear realinhamento de preços baseado em aumento de custos operacionais, logísticos ou inflacionários, uma vez que tais custos são inerentes ao risco da atividade.

PARÁGRAFO QUINTO

O valor contratado poderá ser revisto apenas em decorrência de alteração comprovada de encargos legais (tributos criados ou extintos após a assinatura), desde que respeitada a vedação de concessão de benefícios diretos ou indiretos à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

A execução do objeto realizar-se-á mediante solicitações mensais de crédito (pedidos de carga) efetuadas pela **CONTRATANTE**, contendo a relação de beneficiários e os respectivos valores nominais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A medição dos serviços, para fins de faturamento, corresponderá ao Valor Total de Créditos efetivamente disponibilizados nos cartões dos beneficiários, conforme relatório de confirmação de carga emitido pela plataforma tecnológica da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O faturamento compreenderá o valor total bruto das cargas solicitadas, apresentado de forma segregada por natureza de serviço (Vale-Transporte e Vale-Combustível),

nos termos do Termo de Referência: o montante correspondente ao valor de face dos benefícios será cobrado mediante fatura, boleto bancário ou documento equivalente, e o valor correspondente à Taxa de Administração, quando positiva, será faturado mediante a competente Nota Fiscal de Serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Eventuais divergências ou erros de carga (ex: valores maiores ou menores, desligamento de beneficiários) identificados após o processamento serão objeto de compensação financeira na fatura/pedido do mês subsequente, ou, alternativamente, o montante correspondente será disponibilizado como crédito nos cartões, não interrompendo o fluxo de pagamento da medição atual.

PARÁGRAFO QUARTO

A **CONTRATANTE** atestará a medição em até 05 (cinco) dias úteis após a confirmação da carga, autorizando a emissão da Nota Fiscal, visando garantir a celeridade necessária à mobilidade dos beneficiários.

CLÁUSULA NONA – DOS PAGAMENTOS

9.1. O modelo de pagamento adotado será, obrigatoriamente, o PÓS-PAGO para o Vale-Transporte e para o Vale-Combustível.

9.2. O pagamento do valor correspondente aos créditos e à Taxa de Administração será efetuado pela **CONTRATANTE** mediante boleto bancário ou transferência para conta de titularidade da **CONTRATADA**, em até 30 (trinta) dias corridos contados do ateste da medição de que trata o Parágrafo Quarto da Cláusula Oitava.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A **CONTRATADA** obriga-se a disponibilizar os créditos nos cartões dos beneficiários nos prazos estabelecidos no Termo de Referência, independentemente do fluxo de faturamento e pagamento, vedado o condicionamento da carga dos benefícios à prévia quitação da fatura.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A Nota Fiscal/Fatura será emitida após a autorização de faturamento decorrente do ateste da medição mensal, conforme a legislação tributária municipal aplicável ao local de prestação do serviço. Em caso de incorreções na documentação fiscal, o prazo de pagamento será suspenso e reiniciado a partir da reapresentação do documento corrigido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

A **CONTRATADA** deverá executar diretamente as atividades-fim que constituem o objeto principal deste contrato, sendo vedada a terceirização, subcontratação ou repasse total das obrigações a terceiros. Esta vedação, contudo, não se aplica:

- I – Aos serviços acessórios operacionais expressamente admitidos neste instrumento (tais como logística de entrega de cartões), bem como aos convênios com as operadoras de transporte público (como SPTrans e EMTU, entre outras) e aos estabelecimentos da rede credenciada de combustível, necessários à viabilização técnica do serviço;
- II – À contratação de instituições financeiras ou arranjos de pagamento necessários à emissão de cartões bandeirados e demais serviços típicos do sistema bancário.

PARÁGRAFO ÚNICO

As exceções autorizadas acima não eximem a **CONTRATADA** de sua responsabilidade integral perante a **CONTRATANTE**, sendo estritamente proibida a transferência da gestão do benefício ou do atendimento aos usuários.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DO OBJETO CONTRATADO

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo

do **CONTRATANTE**, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Eventual alteração deverá ser devidamente justificada e obrigatoriamente formalizada por termo aditivo ao presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Constituem, dentre outros, motivos para a rescisão deste contrato, com as implicações contratuais, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

- a) A lentidão ou atraso injustificado na execução que possa dar margem ao descumprimento das obrigações assumidas;
- b) A paralisação dos serviços sem justa causa ou sem autorização da **CONTRATANTE**;
- c) O cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato;
- d) O cumprimento irregular ou o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- e) A subcontratação parcial do objeto deste contrato que não tenha autorização no Termo de Referência;
- f) A subcontratação total do objeto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Na impossibilidade de entrega do objeto contratado, excluídos os casos fortuitos e força maior, fica a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, rescindir o referido contrato, sem prejuízo para ela, com possíveis sanções à **CONTRATADA** conforme previsto na Cláusula Décima Quarta.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A **CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento e sem incorrer em qualquer penalidade ou multa, rescindir ou suspender o presente contrato, bastando, para tanto, encaminhar notificação à **CONTRATADA** com 30 (trinta) dias de antecedência.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata esta cláusula ocorra com menos de 30 (trinta) dias, a rescisão contratual ocorrerá após 30 (trinta) dias da data da comunicação.

PARÁGRAFO QUARTO

Em caso de rescisão ou extinção contratual, independentemente do motivo, a **CONTRATADA** obriga-se a manter a aceitação dos cartões em toda a rede credenciada e o acesso dos usuários ao suporte tecnológico/consulta de saldo por, no mínimo, 90 (noventa) dias ou até que os saldos já creditados sejam integralmente utilizados pelos beneficiários, o que ocorrer primeiro.

PARÁGRAFO QUINTO

Alternativamente ao parágrafo anterior, a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá proceder à devolução (estorno) dos valores não utilizados pelos beneficiários para a conta bancária da Fundação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, visando a transferência para a nova operadora, sob pena de apropriação indébita e execução da Garantia Contratual prevista no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO SIGILO

A **CONTRATADA** obrigará-se a manter absoluto sigilo e confidencialidade de todas e quaisquer informações, dados e/ou documentos apresentados pela **CONTRATANTE** durante a negociação e execução deste contrato, não podendo, sob qualquer hipótese, salvo com autorização expressa e por escrito da **CONTRATANTE**, divulgá-los a pessoas estranhas à contratação ou transmiti-los

por qualquer meio de comunicação, sob pena de, em não observando esta obrigação, responder pelos danos e prejuízos dela decorrentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Para fins de sigilo e confidencialidade entendem-se por:

- a) **Informações** (lista exemplificativa e não taxativa): fórmulas, processos, desenhos, fotografias, planos, plantas, projetos, relatórios, listas de clientes, dados sobre tráfego, informações de preços, invenções, ideias, esquemas, especificações, dados técnicos, informações sobre equipamentos, softwares, fluxo de caixa, algoritmos, campanhas publicitárias, e qualquer dado administrativo;
- b) **Divulgação**: qualquer tipo de comunicação ou transmissão de informações a uma ou mais pessoas, seja por via oral, visual, escrita, telefônica ou qualquer outra forma de transmissão de informações;
- c) **Pessoa estranha**: toda e qualquer pessoa física ou jurídica que não esteja diretamente envolvida na negociação, acerto ou execução deste contrato, e que, portanto, não deverá tomar ciência de qualquer informação a respeito do contrato ou da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Integra este contrato a Política de Proteção de Dados Pessoais da Fundação Butantan, acessível no Item 1.2 do evento na plataforma SAP – *Ariba Spend Management*.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES

As sanções eventualmente cabíveis decorrentes do descumprimento deste contrato serão aplicadas nos termos estabelecidos nesta cláusula: A Fundação Butantan poderá, garantida a prévia defesa no prazo de 15 dias úteis da notificação, aplicar as sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 03 (três) anos e declaração de inidoneidade até 6 (seis) anos. Na aplicação das sanções serão sempre considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os efetivos danos que a conduta causou à Contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Toda e qualquer multa será aplicada somente após regular processo administrativo, e calculada com observância dos seguintes parâmetros:

- a) Multa Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado, por culpa exclusiva da Contratada, até o limite de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela mensal em que incorrer o inadimplemento, no atraso para início da execução dos serviços ou no atraso na entrega do objeto da contratação, sem motivo justificado;
- b) Multa Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- c) Multa Moratória de 0,7% (zero vírgula sete por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela mensal em que incorrer o inadimplemento, até o limite de 20 (vinte) dias, pela não correção de falta contratual que comprometa a execução dos serviços, a contar do prazo fixado pela fiscalização do ajuste. Após o prazo de 20 dias e na ausência de justificativa por parte da Contratada, poderá ser aplicada a multa de 7% (sete por cento) do valor da parcela mensal em que incorrer o inadimplemento;
- d) Multa compensatória limitada a 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela mensal em que incorrer o inadimplemento pela inexecução parcial do ajuste;
- e) Multa compensatória limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela mensal em que incorrer o inadimplemento no caso de inexecução total do objeto;

f) Multa compensatória limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela mensal em que incorrer o inadimplemento no caso de apresentação de documentação falsa, prestar declaração falsa durante a execução do contrato; praticar ato fraudulento na execução do contrato ou comportar-se de modo inidôneo.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Caberá Advertência quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato e sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Antes de aplicação da penalidade e a critério da **CONTRATANTE**, poderá ser exigido que a **CONTRATADA** elabore um Plano de Ação, com cronograma fixado, de forma a corrigir os atos e atividades defeituosas, passíveis de multa. O Plano de Ação será avaliado pela **CONTRATANTE** que poderá rejeitá-lo caso não esteja adequado ao escopo do contrato. Caso o Plano de Ação seja novamente rejeitado, a **CONTRATADA** estará sujeita a multa compensatória limitada a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução parcial do ajuste.

PARÁGRAFO QUARTO

PARÁGRAFO QUARTO: Para fins exclusivos de cálculo e aplicação de quaisquer multas moratórias ou compensatórias previstas nesta Cláusula, a base de cálculo corresponderá ao **valor da parcela/faturamento mensal (compreendendo o montante de créditos solicitados e eventuais tarifas/taxas do período) correspondente ao mês em que for verificado o descumprimento contratual**, e não ao valor global estimado do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO – DA CUMULAÇÃO DE GLOSAS E PENALIDADES - Os abatimentos financeiros decorrentes da aplicação do Acordo de Nível de Serviço (SLA/pontuação por falhas operacionais) previsto no Termo de Referência possuem natureza de readequação/glosa do pagamento por descumprimento de qualidade contratual. A aplicação desses descontos operacionais não impede a instauração de processo administrativo para aplicação de sanções previstas nesta Cláusula em

casos de faltas graves ou reincidência. Contudo, **é vedada a dupla penalização pelo mesmo fato gerador**, devendo o montante retido a título de glosa por SLA ser deduzido do valor final de eventual multa compensatória aplicada pelo mesmo evento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CONJUNTO DE COMPROMISSOS VOLUNTÁRIOS

A **CONTRATANTE** adota e apoia um conjunto de compromissos voluntários. Nesse sentido, a **CONTRATADA** concorda em cumprir e fazer cumprir, conforme o caso, e declarar-se ciente e disposta a:

- I) Respeitar e promover a diversidade, abstendo-se de todas as formas de preconceito e discriminação, de modo que nenhum empregado ou potencial empregado receba tratamento discriminatório em função de sua raça, cor de pele, origem étnica, nacionalidade, posição social, idade, religião, gênero, orientação sexual, estética pessoal, condição física, mental ou psíquica, estado civil, opinião, convicção política, ou qualquer outro fator de diferenciação;
- II) Não utilizar, para a prestação de serviços objeto do presente, direta ou indiretamente, mão de obra infantil, escrava, em condições análogas à escravidão, ou em condições sub-humanas, devendo garantir a seus empregados e contratados remuneração compatível com o piso salarial da categoria, jornadas e condições de trabalho conforme legislação em vigor;
- III) Apoiar de forma efetiva a erradicação da exploração sexual, assim como coibir o assédio sexual e moral em sua força de trabalho;
- IV) Proteger e preservar o meio ambiente, bem como evitar quaisquer práticas que possam lhe causar danos, executando seus serviços em estrita observância às normas legais e regulamentares, federais, estaduais ou municipais, aplicáveis ao assunto, incluindo, mas não se limitando à: a) Lei nº 6.938/1981, que institui a Política Nacional do Meio Ambiente; b) Lei nº 9.605/1998, a chamada “Lei dos Crimes Ambientais”; c) Lei nº 12.305/2010,

que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, assim como as demais normas relacionadas ao gerenciamento, ao manuseio e ao descarte adequado dos resíduos sólidos resultantes de suas atividades, privilegiando todas as formas de reuso, reciclagem e de descarte adequado, de acordo com as normas antes mencionadas.

PARÁGRAFO ÚNICO

Quando autorizada a subcontratação de terceiros para o desempenho de atividades relacionadas ao objeto deste Contrato, a **CONTRATADA** fará constar do contrato com suas subcontratadas, redação que contenha, as obrigações constantes da cláusula acima, bem como cláusulas que obriguem as subcontratadas ao cumprimento da legislação vigente e especificamente das leis trabalhistas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda, que:

- a)** Consideram-se partes integrantes do presente Contrato, como se nele estivessem transcritos: a.1) O Edital e o Termo de Referência/Memorial Descritivo mencionados no objeto do presente contrato; a.2) a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA.
- b)** Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições normativas indicadas no preâmbulo deste Contrato e demais disposições regulamentares pertinentes.
- c)** Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º e arts. 151, 152 e 154 da Lei nº 14.133/21. c.1) A Câmara Arbitral deverá ser preferencialmente localizada na Cidade de São Paulo, ser renomada, escolhida em comum acordo entre as partes. c.2) O custo da arbitragem será dividido entre as partes, devendo a parte vencedora ser ressarcida de todas as despesas incorridas.

- d) Para a celebração deste instrumento, as cláusulas aqui constantes poderão ser adaptadas à especificidade do objeto, desde que preservada a integralidade das disposições obrigatórias previstas no art. 92 da Lei nº 14.133/2021. É vedada a inclusão de disposições que restrinjam ou afastem as prerrogativas da Contratante previstas no art. 104 da mesma Lei.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, ____ de _____ de 2026.

SAULO SIMONI NACIF
Diretor Executivo
Fundação Butantan
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

MARCIO AUGUSTO LASSANCE CUNHA
FILHO
Superintendente – Fundação Butantan
CONTRATANTE

Gestor do Contrato
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

(nome, RG e CPF)

(nome, RG e CPF)

ANEXO V

MODELO ORDEM DE INÍCIO DE EXECUÇÃO

PEDIDO DE COMPRAS					
DATA:			Nº DO PEDIDO		
 Dados de Faturamento Fundação Butantan Avenida Dr. Vital Brasil 1500, São Paulo, SP CEP: 05503-000 CNPJ: 61.189.445/0001-56 Insc. Estadual: 112605232110			Local de Entrega:		
DADOS DO FORNECEDOR			PROCESSO DE COMPRAS		
			Pagamento		FRETE
			MOEDA		
Item	Qtde	UM	Descrição do Item	Valor Unitário	Valor Total
1			Data de Entrega: Impostos ICMS: 0,00 IPI: 0,00		
VALOR TOTAL DO PEDIDO DE COMPRAS				0,00	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS DO PEDIDO DE COMPRAS					
OBSERVAÇÕES					

ANEXO VI

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

ADVOGADO (S)/ Nº OAB:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

(Local e data).

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional

E-mail pessoal: _____

Telefone(s):

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional:

E-mail pessoal: _____

Telefone(s):

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional:

E-mail pessoal: _____

Telefone(s):

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

ANEXO VII

(ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP)

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

(LOCAL e DATA)

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXPERTISE TECNOLÓGICA E INTEGRAÇÃO

(Este documento deverá ser emitido em papel timbrado da licitante)

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº

A empresa [Razão Social da Empresa Licitante], inscrita no CNPJ sob o nº [00.000.000/0000-00], sediada na [Endereço completo da sede], neste ato representada legalmente por seu(sua) [Cargo do Representante, ex: Diretor, Sócio-Administrador], o(a) Sr.(a) [Nome Completo do Representante Legal], portador(a) do RG nº [Número do RG] e do CPF nº [Número do CPF], para fins de atendimento ao subitem de Qualificação Técnica do referido Edital, DECLARA, sob as penas da lei e sob sua inteira responsabilidade, que:

Possui plena capacidade técnica, operacional e sistêmica já estabelecida e compatível com as exigências do Termo de Referência para:

1. Realizar a integração com os Sistemas de Bilhetagem Eletrônica necessários à execução do contrato (em especial **SPTTrans**, **EMTU/Cartão TOP** e demais operadoras regionais conforme a demanda do órgão), garantindo a gestão e o repasse tempestivo de créditos do Vale-Transporte; e
2. Fornece, para o serviço de Vale-Combustível, cartões com tecnologia de chip e/ou aproximação (NFC), operando sob arranjo de pagamento aberto (bandeiras de ampla aceitação no mercado) ou fechado (rede própria), atendendo integralmente à capilaridade de rede credenciada exigida no Termo de Referência.

Declaramos, ainda, ter plena ciência de que a veracidade das informações ora prestadas poderá ser objeto de diligência e comprovação prática (Prova de Conceito/Demonstração) por parte da CONTRATANTE, estando a licitante sujeita às penalidades cabíveis (desclassificação e sanções administrativas) em caso de declaração falsa ou não comprovação das funcionalidades exigidas.

[Nome da Cidade/Estado], [Dia] de [Mês] de [Ano].

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL

Cargo do Representante Legal
Razão Social da Empresa Licitante
CNPJ da Empresa Licitante

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE SISTEMA E SUPORTE

(Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante)

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº

A empresa **[Razão Social da Empresa Licitante]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[00.000.000/0000-00]**, com sede na **[Endereço completo da matriz ou filial]**, neste ato representada legalmente por seu(sua) **[Cargo do Representante, ex: Diretor, Sócio-Administrador]**, o(a) Sr.(a) **[Nome Completo do Representante Legal]**, portador(a) do RG nº **[Número do RG]** e do CPF nº **[Número do CPF]**, para fins de cumprimento das exigências de Qualificação Técnica do referido certame, **DECLARA** formalmente, sob as penas da lei e sob sua inteira responsabilidade, que:

Possui plataforma tecnológica própria (ou devidamente licenciada para seu uso) e plenamente automatizada, operante e apta a atender a todas as demandas do objeto licitado, dispondo de funcionalidades plenas e ativas para:

1. Importação de arquivos e processamento de pedidos de créditos;
2. Gestão completa de usuários e consulta detalhada de saldos;
3. Extração de relatórios gerenciais e faturas para controle financeiro; e
4. Módulo ou canal de suporte direto para atendimento às demandas do setor de Recursos Humanos (RH) da Fundação Butantan.

Declaramos, por fim, ter plena ciência de que a plataforma tecnológica supramencionada poderá ser submetida à validação da CONTRATANTE por meio de diligências ou de Prova de Conceito (Demonstração Prática), estando esta empresa sujeita à desclassificação e às penalidades previstas em lei e no edital caso seja constatada a ausência das funcionalidades ora declaradas.

[Nome da Cidade/Estado], [Dia] de [Mês] de [Ano].

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL] [Cargo do Representante Legal] **[Razão Social da Empresa Licitante]** [CNPJ da Empresa Licitante]

ANEXO XI
CHECKLIST DE REGULARIDADE DA SUBCONTRATADA

EDITAL N.º 022/2026

PROCESSO N.º WS2095759002

MODALIDADE: ATO CONVOCATÓRIO

USO DE PLATAFORMA ELETRÔNICA ARIBA

TIPO: MENOR PREÇO

PROCESSO N.º WS2095759002

OBJETO DA SELEÇÃO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento dos benefícios de Vale-Transporte (VT), destinado aos colaboradores da Fundação Butantan e Vale-Combustível (VC) destinados aos colaboradores da Fundação Butantan e servidores do Instituto Butantan.

ITEM	CONDIÇÃO AVALIADA	CONFORMIDADE	
1	Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ).	() SIM	() NÃO
2	Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.	() SIM	() NÃO
3	Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF – FGTS).	() SIM	() NÃO
4	Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT).	() SIM	() NÃO
5	Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.	() SIM	() NÃO
6	Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN).	() SIM	() NÃO
7	Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.	() SIM	() NÃO

8	Atestado(s) de Capacidade Técnica de experiência anterior do(s) serviço(s) a ser(em) subcontratado(s).	() SIM	() NÃO
---	--	---------	---------

OBSERVAÇÃO: o atendimento e regularidade das exigências acima é condição para a aprovação da subcontratação.